

OLGA MICHALZESZEN

**O ATENDIMENTO PRESTADO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES NO PROGRAMA
FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR**

TOLEDO

2007

OLGA MICHAŁAZESZEN

**O ATENDIMENTO PRESTADO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES NO PROGRAMA
FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR**

**Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço Social,
Centro de Ciências Sociais Aplicadas da
Universidade Estadual do Oeste do Paraná,
como requisito parcial à obtenção do grau
de Bacharel em Serviço Social.**

**Orientadora: Profa. Marize Rauber
Engelbrecht**

TOLEDO

2007

OLGA MICHALZESZEN

**O ATENDIMENTO PRESTADO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES NO PROGRAMA
FAMÍLIA ACOLHEODRA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR.**

**Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço Social,
Centro de Ciências Sociais Aplicadas da
Universidade Estadual do Oeste do Paraná,
como requisito parcial à obtenção do grau
de Bacharel em Serviço Social.**

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Profa. Marize Rauber Engelbrecht
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Profa. Cleonilda S. T. Dallago
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Profa. Marise Waslawosky
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Toledo, 19 de novembro de 2007.

*Dedico este trabalho
aos meus pais, que
mesmo não estando
mais nesta dimensão
são a base da minha
vida!*

AGRADECIMENTOS

Ao meu querido marido Jose Leonel pelo apoio e carinho.

A minha grande e maravilhosa família pelo amor, carinho e compreensão em todos os momentos, aos meus amados sobrinhos dos quais tanto me orgulho e dedico o meu grande amor.

A minha orientadora Profa. Marize Rauber Engelbrecht por toda dedicação, atenção e por todo o ensinamento que me proporcionou, não apenas no período da orientação mas em todos os momentos em que estivemos juntas. Muito Obrigada!

Aos professores do Curso de Serviço Social, Zelimar Bidarra, Alfredo Baptista, Amália M. Paschoal, Marilda Marques, Rafaela Brustolin, Marli V. Roesler, Esther L. Hein, Ricardo Perin, Cleonilda S. T. Dallago, India Nara Smaha, Marise Waslawosky, Eneiva T. Louzada, Sandra Munhoz, Vera L. Martins, Carmen P. Salata.

A todas as funcionárias da biblioteca, especialmente a Tere, e a Loia, pelo profissionalismo, atenção e carinho que me dedicaram durante esse período.

As minhas supervisoras de campo pela atenção e pela dedicação no período em que fiz estágio, Nelsi Maria Wagner, Graziela Caus Damian, Maria Nazare de Matos Murilho.

As famílias acolhedoras, as crianças e adolescentes.

Aos meus colegas de turma que compartilharam de tantos momentos bons e de alguns não muito bons, mas que estarão para sempre dentro do meu coração. (Fran Burato, Maria Cristina, Silvana, Fran Gregório, Josiane, Erica, Susana, Fran morena, Poly, Potrik Susele, Carla, Dani, Raquel, Cris, Juliana, Graciela, Neida, Ivanice, Fernanda e Maria Rosa (*in memoriam*)).

As queridas tias da sala! Não fiquem tristes por isso... vocês sabem que nós somos iguais ao vinho quanto mais velhas melhor. Leoni, Pati, Elizete.

A querida Neia nossa Xuxinha inteligente!

A Predebom pela companhia de todos os dias valeu amiga!

A Anna Débora (psicopática), pela amizade e carinho e pelo ciúme, te gosto muito magrela!

Aos homens da sala Vantuir e Cido por suportar toda essa mulherada, valeu!

A minha grande amiga Angela pelo apoio.

Pais e filhos

*Ainda que eu falasse a língua dos homens.
E falasse a língua do anjos, sem amor eu nada seria.*

*É só o amor, é só o amor.
Que conhece o que é verdade.
O amor é bom, não quer o mal.
Não sente inveja ou se envaidece.*

*O amor é o fogo que arde sem se ver.
É ferida que dói e não se sente.
É um contentamento descontente.
É dor que desatina sem doer.*

*Ainda que eu falasse a língua dos homens.
E falasse a língua do anjos, sem amor eu nada seria.*

*É um não querer mais que bem querer.
É solitário andar por entre a gente.
É um não contentar-se de contente.
É cuidar que se ganha em se perder.
É um estar-se preso por vontade.
É servir a quem vence, o vencedor;
É um ter com quem nos mata a lealdade.
Tão contrario a si é o mesmo amor.*

*Estou acordado e todos dormem todos dormem todos
dormem.*

Agora vejo em parte. Mas então veremos face a face.

*É só o amor, é só o amor.
Que conhece o que é verdade.*

*Anda que eu falasse a língua dos homens.
E falasse a língua do anjos, sem amor eu nada seria.
(Renato Russo).*

MICHALZESZEN, Olga. O atendimento prestado às crianças e aos adolescentes no Programa Família Acolhedora do Município de Cascavel – PR. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus – Toledo, 2007.

RESUMO

Esse Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objetivo, analisar se a implantação e implementação do Programa Família Acolhedora melhorou o atendimento às crianças e aos adolescentes em relação aos programas anteriores no Município de Cascavel – PR. Tomando como ponto de partida as formas de proteção social desde o Brasil colônia, perpassando os períodos de governo, chegando a promulgação da Constituição Federal de 1988. Tendo posteriormente a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a qual implanta as diretrizes básicas, normas e regras para a assistência social, em que o cidadão deixa de ser mero cliente e passa a ser detentor de direitos e proteção devida pelo Estado. Observou-se que no Brasil dos primeiros séculos o atendimento à criança e ao adolescente era praticamente inexistente, ficando por conta da igreja e de grupos privados, somente mais tarde surgiram várias instituições de atendimento à criança e ao adolescente. Foi através do artigo 277 da Constituição, onde houve a elaboração e promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que os mesmos passam a ser reconhecidos como portadores de direitos. A partir do ECA houve uma alteração nas formas de atendimento dado a esse segmento, sendo reconhecidos como pessoas que precisam de atenção e proteção especial pois estão em fase de desenvolvimento, a partir de então tem os seus direitos respeitados como cidadãos, independentemente de sua classe social. Destacou-se que a partir da implementação do ECA, houve o reordenamento dos abrigos no Município de Cascavel, havendo então a criação do Programa Família Acolhedora no final do ano de 2002, o qual vem para garantir a convivência familiar e comunitária. Sendo assim buscou-se entender o seu funcionamento e quais os aspectos positivos no atendimento à criança e ao adolescente. Para esta pesquisa utilizou-se uma determinada amostra que contribuiu para aprofundar o objeto, e desmistificando o real com determinadas técnicas e instrumentos como o estudo de caso, a entrevista semi-estruturada com roteiro prévio e o gravador.

Palavras chave: Programa Família Acolhedora, criança e adolescente, proteção social.

LISTA DE SIGLAS

CEEP _ Centro Estadual de Educação Profissional
ECA _ Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM _ Fundação Estadual do Bem-estar do Menor
FERROESTE _ Estrada de Ferro Paraná Oeste
FUNABEM _ Fundação Nacional do Bem-estar do Menor
HU _ Hospital Universitário
LBA _ Legião Brasileira de Assistência
LOAS _ Lei Orgânica da Assistência Social
ONU _ Organização das Nações Unidas
PACs _ Postos de Atendimento Continuado
SAM _ Serviço de Assistência ao Menor
SENAC _ Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI _ Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESC _ Serviço Nacional do Comércio
SESI _ Serviço Social da Indústria
SUAS _ Sistema Único de Assistência Social
SUS _ Sistema Único de Saúde
TCC _ Trabalho de Conclusão de Curso
UBS _ Unidade Básica de Saúde
Unioeste _ Universidade Estadual do Oeste do Paraná

SUMÁRIO

RESUMO.....	/
LISTA DE SIGLAS.....	7
SUMÁRIO.....	8
INTRODUÇÃO.....	9
1. A política de proteção social no Brasil.....	11
1.1 A GÊNESE DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL.....	11
1.2 A CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.....	20
1.3 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA PERSPECTIVA DA CONSTRUÇÃO ENQUANTO DIREITO.....	26
2. A história do Município de Cascavel e a implantação do Programa Família Acolhedora.....	28
2.1 Conhecendo o Município de Cascavel.....	28
2.2 Secretaria de Ação Social do Município de Cascavel.....	30
2.3 ABORDANDO ASPECTOS DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.....	32
3. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS DA PESQUISA.....	36
3.1 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS ADOTADOS NA INVESTIGAÇÃO	36
3.2.1 Implantação e implementação do Programa Família Acolhedora no Município de Cascavel.....	39
3.2.2 Melhorias e benefícios ocorridos a partir da implantação e da implementação do Programa Família Acolhedora no Município.....	43
3.2.3 Programa Família Acolhedora quanto aos princípios do ECA, no contexto da política social	48
3.2.4 A perspectiva da família que acolhe a criança e o adolescente e as condições de vida dos mesmos após o abrigo.....	52
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	56
REFERÊNCIA BIBLIOGRAFIA.....	58
APÊNDICE.....	61
ANEXO.....	63

INTRODUÇÃO

Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, e posteriormente nos seus artigos 203 e 204 através da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/88 o país organiza pela primeira vez um novo modelo de assistência social. Com isso, a LOAS passa a ser referência a regulamentação da assistência social no Brasil, dando as diretrizes básicas, normas e regras para a assistência social. Atendendo a um novo contexto social ao qual a sociedade buscava, prevendo uma assistência social mais preventiva, participativa e de consolidação da cidadania, os usuários desta política deixam de ser meros clientes, transformando-se em sujeitos detentores do direito e proteção devida do Estado.

Em decorrência da aprovação da Constituição considerada um grande marco de mobilização da sociedade, destaca-se sua relevância no segmento da criança e do adolescente, onde passaram pela primeira vez a ser reconhecidos como portadores de direitos. Nesse sentido, a partir do artigo 277 da Constituição, houve a elaboração e a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, dando origem aos 276 artigos nele contidos.

Visando o cumprimento das novas diretrizes referentes ao atendimento à criança e ao adolescente, no Município de Cascavel, através da Secretaria de Ação Social, foram criados os abrigos que atendem a este segmento.

No final do ano de 2002, houve a proposta da criação do Programa Família Acolhedora buscando a melhoria do atendimento a criança e ao adolescente, tendo sua proposta baseada no ECA, artigo 19, o qual assegura aos mesmos o direito a convivência familiar e comunitária.

Nesse contexto, foi que ocorreu a aproximação da acadêmica no desenvolvimento do processo de estágio curricular supervisionado I e II no Programa Família Acolhedora de Cascavel, surgindo então o interesse em realizar a pesquisa, tendo como problemática a seguinte questão: a implantação e implementação do Programa Família Acolhedora melhorou o atendimento às crianças e aos adolescentes em relação aos programas de abrigo anteriores? Nesta perspectiva determinou-se como objetivo geral analisar se houve melhoria no atendimento à criança e ao adolescente a partir da reordenação dos abrigos no Município.

Definindo-se como objetivos específicos da pesquisa: conhecer historicamente o Programa Família Acolhedora; observar quais e como as modificações ocorreram na implementação do Programa Família Acolhedora; verificar que condições de avanço ou recuo o Programa Família Acolhedora obteve na sua execução em relação aos demais.

Sendo assim para conhecer o tema proposto optou-se pela pesquisa qualitativa, buscando a representação dos sujeitos, a vinculação, e a visão que estes possuem a respeito do tema, permitindo uma contribuição para o aprofundamento do objeto.

Portanto para melhor conhecer o tema proposto neste trabalho optou-se pelo estudo de caso, utilizando-se de amostra intencional, e para isso elencou-se critérios delimitadores para a seleção dos sujeitos da pesquisa.

A técnica utilizada foi a entrevista semi-estruturada composta por questões norteadoras que auxiliaram na condução da realização da entrevista, sendo que, para o registro das informações foi usado como instrumento o gravador.

A redação da pesquisa está dividida em três momentos.

No primeiro capítulo da pesquisa, tem-se uma breve apresentação do processo histórico da gênese dos sistemas de proteção social no Brasil, desde o Brasil colônia até a promulgação da Constituição de 1988. Contudo, este primeiro capítulo foi dividido em dois sub-itens, sendo que no primeiro sub-item abordou-se a construção das políticas de atendimento à criança e ao adolescente e no segundo sub-item, tratou-se sobre o ECA.

O segundo capítulo aborda brevemente a história do Município de Cascavel, sendo este ainda subdividido em dois sub-itens, onde no primeiro sub-item relatou-se sobre a criação da Secretaria de Ação Social do Município de Cascavel e no segundo sub-item discutiu-se a implantação do Programa Família Acolhedora no Município de Cascavel.

Quanto ao terceiro capítulo é apresentada a pesquisa empírica, sendo ainda subdividida em dois sub-itens, o primeiro deles traz a metodologia utilizada para a realização da pesquisa descrevendo e apresentando todos os procedimentos utilizados para a realização da mesma, também o perfil dos entrevistados, já no segundo sub-item tem-se a análise e interpretação dos dados coletados através das entrevistas, a fim de alcançar os objetivos propostos nesta pesquisa.

Por último nas considerações finalizou-se apresentando algumas reflexões acerca da pesquisa realizada na sua totalidade a fim de contribuir para a resposta do problema levantado.

1. A POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL

1.1 A GÊNESE DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL

A proteção social no Brasil, desde o Brasil colônia, era realizada de forma paliativa e assistencialista, vista como dever moral de ajuda e caridade, impedindo, que estas ações fossem reconhecidas como direito dos cidadãos, assim as ações eram vistas como benevolência de almas caridosas. O Estado não via a pobreza como uma expressão da “questão social”¹, mas sim, como um “caso de polícia” e geralmente tratada com repressão, a pobreza era uma questão individual sendo vista como uma disfunção do indivíduo, desta forma, os problemas sociais eram mascarados.

A responsabilidade de cuidar da população pobre ficava então com a sociedade civil juntamente com as igrejas. Por ser a pobreza vista como uma disfunção social, o tratamento dado aos indivíduos vistos como frágeis ou doentes geralmente era o asilamento ou internação, assim a assistência se mesclava com as necessidades de saúde. Na sociedade escravagista, esse atendimento era feito apenas aos “homens livres”, a manutenção do escravo cabia somente ao seu dono por ser ele visto como objeto, já ao senhor cabia o reconhecimento social e político através da prática das misericórdias. Segundo Sposati (1988, p.83), “A esmola foi a instituição primeira, ao se falar na assistência social colonial. Ela era a forma dos mais ricos exercitarem a caridade e “ascenderem ao reino dos céus”.

A introdução de políticas sociais calcadas no modelo assistencial consagram formas populistas de relação e a benevolência enquanto forma de atendimento às necessidades de reprodução da sobrevivência das classes subalternizadas (SPOSATI *et al*, 1992, p. 29).

No Brasil antes de 1930, de acordo com Pereira (2000), a economia era basicamente agroexportadora cafeeira e não havia no sistema político um planejamento social, nesse período o Estado limitava-se a atender as necessidades emergenciais com respostas morosas e fragmentadas perante as reivindicações sociais dos trabalhadores e da população pobre dos grandes centros. Na área da educação as escolas atendiam somente a elite, na área da saúde as autoridades locais assumiram as ações de calamidade, como as epidemias e no campo da habitação, as medidas mais significativas

¹“Por “questão social”, no sentido universal do termo, queremos significar o conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos que o surgimento da classe operária impôs no mundo no curso da constituição da sociedade capitalista. Assim, a “questão social” está fundamentalmente vinculada ao conflito entre o capital e o trabalho” (CERQUEIRA FILHO, 1982, p. 21).

foram assumidas pelas empresas industriais, a política social² que se apresentava no período era uma política social onde nem um mínimo de renda era contemplado.

As áreas das políticas sociais que obtiveram maior atenção, mesmo que de forma limitada foram o trabalho e a previdência, onde se destacam: 1923 a criação dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Saúde, do Código Sanitário, da Lei Elói Chaves, relativa à previdência social, considerada uma legislação esparsa que atendia a contingências ligadas ao trabalho como: acidentes, férias, trabalho do menor e da mulher, velhice, invalidez, morte e doença.

Em relação às medidas de proteção social, as principais desse período foram as seguintes:

Na década de 30: criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Carteira do Trabalho, da Legislação Trabalhista, do Ministério da Educação e Saúde e dos Institutos de Aposentadoria e Pensão; promulgação da Constituição Federal de 1934, que contemplou tanto os ideais do liberalismo político quanto os do reformismo econômico; imposição pelo Estado Novo da Constituição de 37, inspirada nos modelos constitucionais corporativo-fascistas; e criação do Conselho Nacional de Serviço Social, em 1938 (ligado ao Ministério da Educação e Saúde), com o objetivo de normatizar e fiscalizar as ações de assistência social, preponderantemente desenvolvidas por entidades privadas (PEREIRA, 2000, p.131).

Na década de 1940, houve a instituição do salário mínimo, também a criação do Departamento Nacional da Criança, do Serviço Nacional do Comércio (SESC), do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), do Serviço Social da Indústria (SESI), do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), da Legião Brasileira de Assistência (LBA), contudo estas instituições não passaram a existir por acaso.

A diversidade dos serviços prestados por essas instituições assistenciais relaciona-se tanto aos processos de qualificação da força de trabalho (por exemplo, cursos profissionalizantes) quanto à manutenção e recuperação da capacidade de trabalho através do controle de sua reprodução física (assistência médica, atendimento à gestante e à infância etc.) (RAICHELIS, 1988, p. 72).

Neste período, também houve a promulgação da Constituição Federal de 1946 (que defendia os ideais liberais), que segundo Couto (2004), foi assim chamada pois abolia os instrumentos que limitavam a liberdade da população, abrindo assim para os cidadãos a possibilidade da garantia de direitos sociais, permitindo aos mesmos a liberdade para a associação sindical e também o direito a greve.

² “A política social, compreendida como estratégia governamental de intervenção nas relações sociais” (VIEIRA, 1992, p. 19)

Na década de 1950, a mudança que ocorreu foi do ponto de vista econômico, onde houve a passagem da economia agroexportadora para a urbano-industrial, com a implantação da indústria automobilística e a construção de extensa rede rodoviária, a instalação de grandes usinas hidrelétricas, entre outros. Na área da proteção social não ocorreram mudanças, os aspectos sociais permaneceram em segundo plano e quando eram contemplados ficavam a serviço da rentabilidade econômica.

Também Faria (1992), retrata que com as transformações estruturais pelas quais o Brasil estava passando, onde deixava de ser predominantemente rural, e com a modificação da estrutura produtiva houve também a ampliação do assalariamento e a expansão das relações mercantis, no entanto observa que essas mudanças não alteraram a situação de desigualdade e da pobreza, ao contrário até contribuíram para o seu aprofundamento.

Vieira (1995) aponta que, no governo de Juscelino Kubitschek 1955, este tem a intenção de atrair o capital estrangeiro para o país, com o objetivo de consolidar o capitalismo dependente nacional e estimular o desenvolvimento econômico. Durante seu governo não houve atenção com a política social, suas preocupações giravam em torno da manutenção da ordem, da legalidade, da grandeza nacional e do desenvolvimento.

No governo de João Goulart (1961-1964), houve uma proposta mais progressista de política social, ou seja, o presidente tinha a intenção de acatar as reivindicações feitas pela sociedade, como realizar as reformas de base, mudanças no sistema eleitoral, na organização urbana, na educação superior e na relação que prevalecia do país com o capital estrangeiro. “Para o presidente Goulart, a justiça social³ mantinha íntimas ligações com a democracia⁴, com o desenvolvimento econômico e com a grandeza nacional”. (VIEIRA, 1995, p. 164) Porém em 1964, numa união entre o Congresso Nacional e representantes civis houve uma reação contra essas medidas, que não vinham ao encontro de seus interesses, e como resultado ocorre o golpe militar em 1964.

Então de 1964 a 1985 o Brasil vive o período da ditadura militar, a política social até 1967 tornou-se uma extensão da política econômica, firmando-se como um meio importante de acumulação de riquezas, os programas que eram desenvolvidos tinham o objetivo de atender aos interesses das empresas e mesmo sendo públicos na sua gestão, a sua execução era privatizada. O Estado não se preocupava com a pobreza e tratava as

³ “Tem sido freqüente o emprego a expressão justiça social em referência as exigências de distribuição eqüitativa das riquezas, à justa remuneração do trabalho, à luta contra a interrupção do trabalho, à distribuição da propriedade privada e dos seguros sociais” (NEAL, 1987, p. 661).

⁴ “Em sentido mais geral, democracia designa um modo de vida numa sociedade em que se acredita que cada indivíduo tem direito a participar livremente dos valores dessa sociedade. Num sentido mais limitado, democracia é a oportunidade dos membros da sociedade de participarem livremente das decisões em qualquer campo, individual ou coletivamente. No seu sentido mais restrito, o termo designa a oportunidade dos cidadãos de um Estado de participarem livremente das decisões políticas mais específicas que lhes afetam a vida individual e coletiva” (NEAL, 1987, p.316).

mobilizações populares de forma repressora e com projetos de “grande impacto”, como a hidroelétrica de Itaipu e a rodovia Transamazônica, entre outras.

Até 1974 os governos militares foram fundo na persecução da eficiência econômica e na defesa do sistema capitalista, optando por usar a repressão cruenta aos direitos civis e políticos para alcançar essa meta. Só a partir de 1975 é que, emaranhado nos desacertos internos e externos desse propósito, tais governos demonstraram, ao lado do crescimento relativo obtido na área econômica, uma inusitada preocupação com os mais pobres (PEREIRA, 2000, p.137).

A autora aponta que, no período de 1980 a 1985 cresceu ainda mais a pobreza por conta do desemprego e da queda dos salários e por falta de respostas políticas às necessidades humanas básicas, foram adotadas medidas de caráter anti-social como, contenção de gastos na assistência médica previdenciária, restrição dos financiamentos para a habitação e redução de investimentos no setor de transporte público, também com impacto menor as políticas de educação, saúde e suplementação alimentar.

Faria (1992) também argumenta que, no regime autoritário, houve um desmonte das instituições e do processo democrático, neste período a população ficava impedida de participar das decisões políticas. Na área da política social o que se buscava era centralizar e racionalizar os gastos, com isso a política social adquire um conteúdo assistencialista.

Neste período há uma alta taxa de desemprego, aumenta a dívida externa, também aumenta a inflação tendo assim uma perda da estabilidade econômica, além disso, crescem os movimentos sociais⁵ pela busca da redemocratização, tem início então o fim do regime autoritário.

Na compreensão de Pereira (2000), houve uma crescente mobilização da sociedade e com isso houve avanços civis e políticos dos quais podemos destacar: 1979 anistia, ou seja, a restituição dos direitos civis e políticos à aqueles que foram cassados pelo regime militar, 1982 eleição para governadores e também campanha popular pelas eleições diretas para Presidente da República, conhecida como “diretas já”.

No período chamado de “Nova República”, houve uma “reorganização institucional que culminou com a convocação da Assembléia Nacional Constituinte em 1986”, onde os direitos sociais e as políticas que concretizam esses direitos receberam atenção especial, onde houve a inclusão da assistência social na política brasileira com a

⁵ “Movimentos sociais são as tentativas coletivas de provocar mudanças, no todo ou em parte, em determinadas instituições sociais, ou de criar uma nova ordem social. No séc. XIX se chamavam assim os movimentos de tendências anarquista, comunista, socialista ou sindical que visavam a organizar a classe operária, dar-lhe poder de barganha na conquista de vantagens e benefícios, ou conferir-lhe papel definido em uma nova ordem social, eliminando seu caráter dependente ou sua exploração pela classe patronal. Costuma-se distinguir esses movimentos dos que visam a fins especificamente políticos ou religiosos, ou dos acionados por grupos minoritários, como os movimentos de jovens ou mulheres, e dos que caracterizam hoje como de protesto” (RIOS, 1987, p. 788).

proposta de satisfação de “mínimos sociais”⁶. Conseqüentemente, há o fortalecimento de um padrão administrativo e financeiro descentralizado, criando canais institucionais de participação social e política da população onde.

[...] ‘Todo cidadão brasileiro é titular de um conjunto mínimo de direitos sociais independentemente de sua capacidade de contribuição para o financiamento dos benefícios e serviços implícitos nesses direitos’(MPAS, 1986 p. 5 *apud* PEREIRA, 2000, p. 149).

Essa proposta teve dificuldades para ser incorporada na Constituição de 1988. No entanto, foi nesse período, que ocorreram avanços políticos e sociais significativos foi chamada de “década da redemocratização”.

Graças à mobilização da sociedade, as políticas sociais tornaram-se centrais, nessa década, na agenda de reformas institucionais que culminou com a promulgação da Constituição Federal de 1988. Nesta Constituição, a reformulação formal do sistema de proteção social incorporou valores e critérios que, não obstante antigos no estrangeiro, soaram, no Brasil como inovação semântica, conceitual e política. Os conceitos de “direitos sociais”, “seguridade social”, “universalização”, “equidade”, “descentralização político-administrativa”, “controle democrático”, “mínimos sociais”, dentre outros, passaram, de fato, a constituir categorias-chave norteadoras da Constituição de um novo padrão de política social a ser adotado no país (PEREIRA, 2000, p. 152).

Neste período, ocorreram avanços na esfera trabalhista, na educação, na Previdência Social, na saúde onde passa a operar o Sistema Único de Saúde (SUS), mas foi na Assistência Social que houve uma grande transformação, pois se rompe a tradicional prática assistencialista que era usada para atender a população menos favorecida, ou seja, “os necessitados”, e estes passam a ser vistos como sujeitos de direitos, transforma-se o que era favor ou benesse, em direito. A Política de Assistência passa a atender determinados segmentos da sociedade, que até então não eram vistos como portadores de direitos, como por exemplo, a família, a gestante, a nutriz, a criança e o adolescente, o idoso, a pessoa portadora de deficiência e o desempregado. Construindo assim, uma política de proteção social que incorpora a pessoa como portadora de direitos e cidadã, independente de sua condição social.

Somente com a Constituição Federal de 1988, a Assistência Social passa a ser vista como direito, o Estado foi responsabilizado pelo enfrentamento da “questão social”, através da definição de políticas sociais de caráter universalizante. Nesse sentido, passa-se a considerar a Assistência Social como uma política de seguridade social articulada às

⁶ “[...] um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade privada para garantir o atendimento às necessidades básicas” (LOAS, art. 1º).

demais políticas sociais, compondo o triângulo da Política Pública de Seguridade Social, juntamente com a saúde e a Previdência Social, tornando dever do Estado e direito do cidadão à satisfação de suas necessidades básicas.

Segundo Couto (2004), a Constituição determina como esse tripé da seguridade deverá ser estabelecido, onde a saúde passa a ser direito de todos e dever do Estado, a previdência será devida mediante contribuição, e a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição.

Nesse sentido, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é a regulamentação dos termos da Constituição brasileira referente à Assistência Social, onde nela estão estabelecidas as diretrizes básicas, normas e regras para a Assistência Social no país, considerando o novo cenário social e político que surge após a promulgação da Constituição.

Os princípios e diretrizes da Constituição de 1988, referentes à descentralização, universalização e participação, marcam a necessidade de um novo formato para o Estado e a necessidade de novas relações entre governantes e governados, o reconhecimento dos direitos sociais proporcionou a discussão da cidadania do povo brasileiro, a LOAS prevê uma Assistência Social mais preventiva, participativa e de consolidação da cidadania onde o público passa a ser um público ativo, que para Pereira (1996), deixaram de ser meros clientes de uma atenção assistencial espontânea, pública e privada, para transformarem-se em sujeitos detentores do direito à proteção devida pelo Estado.

Com a Constituição de 1988 e posteriormente com a regulamentação dos seus artigos 203 e 204, através da LOAS nº 8.742 de 07 de dezembro de 1988, o país pela primeira vez reconhece a necessidade de organizar um sistema governamental de Assistência Social.

Estes artigos tratam, respectivamente: a) da prestação da assistência social e de seus objetivos; b) dos benefícios assistenciais e do perfil dos seus beneficiários; c) das fontes de recursos para as ações governamentais do setor; e d) das diretrizes mediante as quais as ações governamentais devem ser realizadas, destacando-se a descentralização político-administrativa e a participação da população na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

O artigo 203 da LOAS, diz que a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à Seguridade Social, e tem por objetivos:

- I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;
- II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Tendo o mesmo direcionamento, o artigo 204 da LOAS define que as ações governamentais na área da Assistência Social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195 da Constituição Federal, além de outras fontes e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I – descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Conforme Pereira (2000), a instituição desses direitos não se deu de forma tranqüila, pois, as classes proprietárias e empresariais juntamente com seus representantes políticos passaram a atacar a Constituição de 1988, enquanto os trabalhadores resistiam precariamente a esses ataques, foi um momento de luta e confronto na tentativa de expandir os direitos. No entanto a tentativa de ampliação da cidadania de forma democrática foi vencida, houve uma regressão política e um quadro favorável à disseminação do ideário neoliberal no Brasil, e entre 1987 e 1990 foram adotadas as medidas contra-reformistas que engavetaram ou extinguíram várias propostas e conquistas reformistas, levando a um retrocesso.

Raichelis (1988), argumenta que as respostas aos interesses da classe dominada dependem do tamanho da pressão que a mesma irá exercer sobre os setores dominantes e o Estado, e que a incorporação parcial de suas reivindicações demonstra que a mesma não tem poder de decisão no aparato do Estado, então:

À medida que a desigualdade e a exploração constituem a própria essência da sociedade capitalista, esta se sustenta sobre um permanente processo de luta entre as classes fundamentais: de um lado, as classes dominantes, interessadas em manter e ampliar a acumulação do capital e o lucro; de outro, as classes dominadas, que lutam para reduzir esta exploração e melhorar suas condições de vida e trabalho (RAICHELIS, 1988, p. 28).

No ano de 1989, Fernando Collor de Mello é eleito como o “amigo dos pobres” ou dos “descamisados”, no entanto, o que se viu no seu governo foi o crescimento da crise social e política, foi durante o seu mandato que ocorreram as privatizações, a

desregulamentação das atividades econômicas e a suspensão de barreiras tarifárias para compras no exterior e para importação.

Em 13 de outubro de 1990, é totalmente vetada a primeira Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) brasileira pelo então presidente Collor, sendo assim, a assistência social permaneceria com seu perfil de solidariedade, com um atendimento paliativo e seletivo do Estado em suas responsabilidades sociais, que se contrapõe a universalização e a descentralização que previa a LOAS. Collor permaneceu na Presidência da República até o ano de 1992, quando foi destituído por conta da corrupção que existia em seu governo.

Segundo Yazbek (1996), as políticas sociais que o Estado desenvolve para aparentemente diminuir as desigualdades no país são paliativas, e acentuam ainda mais as desigualdades.

Nas relações clientelistas, não são reconhecidos direitos dos subalternizados e espera-se a lealdade dos que recebem os serviços. Estes aparecem como inferiores e sem autonomia, não são interlocutores. Trata-se de um padrão arcaico de relações que fragmenta e desorganiza os subalternos ao apresentar como favor ou como vantagem aquilo que é direito. Além disso, as práticas clientelistas personalizam as relações com os dominados, o que acarreta sua adesão e cumplicidade, mesmo quando sua necessidade não é atendida (YAZBEK, 1996, p. 41).

Pereira (2000) coloca, que no momento em que Itamar Franco assume a presidência no ano de 1993, ele se depara com um cenário de destruição do sistema de proteção social que havia sido construído desde a década de 1930, entre as quais podemos citar: o veto ao projeto de criação da LOAS, o retorno do clientelismo, desarticulação das redes de serviços sociais, o desemparelhamento, fragmentação e pulverização de recursos entre outros. Mas, ainda em dezembro de 1993, mesmo que sob pressão, houve a aprovação da LOAS, que havia sido protelada por cinco anos.

O governo de Fernando Henrique Cardoso, eleito no ano de 1995, segue o mesmo ideário neoliberal, onde o Estado cede lugar ao mercado e também deixa de assumir o papel de provedor social, dando vez à iniciativa privada e abrindo o país ao capital estrangeiro para que se integre ao sistema econômico mundial.

Em seu governo a atenção é toda para a política monetária, além da sua pretensão de se reeleger, deixando de lado a política econômica e principalmente a social, seu único ato na área social foi a criação do Programa Comunidade Solidária como estratégia de combate à pobreza, que se sobrepôs a concepção de Assistência Social preconizada pela Constituição e regulamentada pela LOAS, que novamente levou a ações assistencialistas, pautadas nos interesses do sistema capitalista.

Uma das características desse período é a retomada da matriz da solidariedade, como sinônimo de voluntarismo e de passagem da responsabilidade dos programas sociais para a órbita da iniciativa privada, buscando afastar o Estado de sua responsabilidade central, conforme a Constituição de 1988, na garantia desses direitos (COUTO, 2004, p.150).

Contudo, percebemos que na história do Brasil em relação as políticas sociais, estas surgem apenas para amenizar as expressões da “questão social”, e que mesmo com todas as conquistas obtidas pela população a partir da Constituição de 1988, ainda é muito evidente que o que temos é uma política social fragmentada, paliativa e seletiva, que atua somente no sentido de acomodar e atender aos interesses da classe dominante, prevalecendo o acúmulo do capital, fazendo dessa forma, que não haja uma política social efetiva.

Nesse sentido, o próximo item abordará a Política de Proteção Social voltada à criança e ao adolescente, tendo em vista as modificações ocorridas na prática da Assistência Social no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988, onde será realizado um breve histórico que percorrerá o caminho da proteção à criança e ao adolescente, desde o Brasil colônia até a promulgação da Constituição.

1.2 A CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Desde o descobrimento, até por volta de 1874, quase nada era feito para atender a infância no Brasil. As primeiras formas de atendimento à criança brasileira ficaram por conta das irmandades, das Santas Casas de Misericórdia e das damas de caridade. A primeira forma de atendimento as crianças de que se tem conhecimento é a chamada “roda dos expostos⁷”, que existia em Portugal e foi trazida para o Brasil, pois havia grande preocupação por parte das autoridades com o grande número de bebês abandonados que acabavam morrendo ou eram devorados por animais. Então, para o convencimento do rei em aceitar abrir uma roda no Brasil, o vice-rei argumenta através de uma carta em 1726.

[...] Com a constituição do clima conduz muito para a liberdade, não faltam ociosos que se aproveitam dela, para continuarem na repetição dos vícios; destes procede haver tal número de crianças expostas, que sem piedade as lançam nas ruas, e muitas em partes, donde a voracidade dos animais

⁷“O nome da roda provém do dispositivo onde se colocavam os bebês que se queriam abandonar. Sua forma cilíndrica, dividida ao meio por uma divisória, era fixada no muro ou na janela da instituição. No tabuleiro inferior e em sua abertura externa, o expositor depositava a criancinha que enjeitava. A seguir, ele girava a roda e a criança já estava do outro lado do muro. Puxava-se uma cordinha com uma sineta, para avisar a vigilante ou rodeira que um bebê acabava de ser abandonado e o expositor furtivamente retirava-se do local, sem ser identificado” (FREITAS, 1997, p. 55).

as consome”. E afirmava que pediu ao provedor da Misericórdia que “erigisse uma roda, que era o único meio por que se podia evitar tanta impiedade” (FREITAS, 1997 p. 58).

Em 1727 conforme Freitas (1997), é aberta a primeira roda em Salvador, ao todo foram abertas treze rodas de expostos no Brasil, mas que tiveram pouca durabilidade, quase todas deixaram de existir por volta de 1870. A roda servia para garantir o anonimato da pessoa que ali deixava seu bebê, mas também servia para defender a honra da família cuja filha engravidasse fora do casamento. As rodas foram abertas nas Santas Casas de Misericórdia que se incumbiam dos desamparados, no entanto era uma tarefa custosa e por vezes era preciso contar com o espírito de caridade da população para conseguir manter a instituição então.

Homens proprietários, preocupados com a salvação de suas almas, deixavam em seus testamentos legados e esmolas para as Misericórdias, muitos designando-os expressamente para a ajuda na criação dos expostos, ou para prover dotes às mocinhas desamparadas da casa dos expostos (FREITAS, 1997, p. 65).

As crianças deixadas nas “rodas” logo eram levadas às amas de leite, que por elas ficariam responsáveis e em troca receberiam um montante em dinheiro para cuidá-las até a idade de três anos. Essas amas eram incentivadas a ficar por um maior período com as crianças e para isso receberiam um maior valor, e após os doze anos poderiam explorar o trabalho da criança de forma remunerada ou apenas em troca de comida e casa. No entanto, poucas ficavam com as crianças e como as Misericórdias não podiam mantê-las, as crianças não tinham para onde ir e ficavam abandonadas nas ruas furtando ou se prostituindo, “[...] ‘quando chegam à idade adulta, estão com o ânimo tão corrompido e com horror ao trabalho e lhes fica mais suave viver de latrocínios do que de seu suor”. (RENDON *apud* FREITAS, 1999, p. 73).

Em busca de amenizar essa situação, a “roda” oferecia essas crianças às famílias para que fossem aprendizes como empregada doméstica, sapateiro, balconista e outros, os meninos tinham ainda a possibilidade de ir para as Companhias de Aprendizes Marinheiros.

As “rodas de expostos”, passaram a ser vistas como imorais, então em meados do século XIX, inicia-se um movimento para acabar com as mesmas, a iniciativa para a extinção das rodas no Brasil surge quando os médicos higienistas ficam horrorizados com o grande número de mortes que ocorriam dentro das casas.

Os esforços para extinguir as rodas no país tiveram a adesão dos juristas, que começavam a pensar em novas leis para proteger a criança abandonada e para corrigir a questão social que começava a perturbar a sociedade: a da adolescência infratora. Por sua vez os homens de letras apontavam em romances sociais a imoralidade da roda (FREITAS, 1997, p. 66).

Mas apesar dos problemas que apresentavam apenas algumas “rodas” foram extintas no Brasil, as mais importantes permaneceram até o século XX, as de São Paulo e de Salvador permaneceram até 1950.

No Brasil, foram instituídas a partir de 1840, as “Companhias de Aprendizes Marinheiros”, que atendiam aos meninos maiores de sete anos, ali o trabalho era pesado e a alimentação era fraca, onde muitas crianças acabavam morrendo.

Segundo Venancio (2004), além dos enjeitados das casas dos expostos e dos “voluntários”, que eram levados pelos pais ou tutores, também havia os enviados pela polícia as “Companhias”. Onde eram obrigados a conviver com presos e com menores delinqüentes, também presenciavam bebedeiras, brigas e xingamentos, além disso, tinham que enfrentar o “rigor da chibata”, também aconteceu o recrutamento forçado, onde os meninos eram levados para lutar na Guerra do Paraguai. Mesmo com tudo isso, as Companhias chegaram a ser um sucesso, pois os meninos vinham de cortiços onde passavam fome e sofriam maus tratos, então as “Companhias” era sua única chance de aprendizado gratuito.

[...] No testemunho de um médico do Rio de Janeiro, que observou as crianças do Arsenal da Marinha, a maioria delas ‘comia terra’ e tinha o corpo enfraquecido pelos parasitas intestinais. O menino entrava ‘robusto, alegre, brincador e bem nutrido e começava a definhar, emagrecer, tornar-se triste, melancólico e adquirir uma cor pálida, macilenta, terrosa, amarelada... era a tuberculose que se aproximava’ (MARINHO *apud* FREITAS, 1999, p. 74).

Kramer (1982) argumenta que, o atendimento à criança era feito por grupos particulares, e os poucos projetos que esses grupos desenvolviam tinham um caráter preconceituoso e focalizado, não existia interesse por parte da administração pública em relação às condições da criança brasileira. Dentre os grupos interessados em diminuir a falta de interesse da administração pública em relação à infância brasileira podemos destacar o Instituto de Proteção e Assistência à Infância no Brasil fundado em 1899, no Rio de Janeiro, que atendia aos menores de oito anos, que regulamentava o serviço das amas de leite, atendia às crianças pobres, doentes, defeituosas, maltratadas entre outras, e também visava criar creches, maternidades e jardins de infância.

Em 1919, foi criado o Departamento da Criança no Brasil o qual deveria ser de responsabilidade do Estado, no entanto ficou aos cuidados de particulares. Somente em

1922, o Departamento da Criança no Brasil organiza o Primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, onde havia a iniciativa particular e pública, o atendimento à criança pelo setor público se deu devido à percepção da necessidade de preparar a criança de hoje para ser o homem de amanhã.

[...] 'o surgimento de um Estado que se pretendia forte e autoritário acarretava uma maior preocupação com a massa de crianças brasileiras consideradas não-aproveitadas. O atendimento sistemático das crianças significava uma possível utilização e cooptação destas em benefício do Estado' (KRAMER, 1982, p. 58).

Em 1927, conforme Freitas (1997) foi decretado no Brasil o Código de Menores, que proibia o trabalho para os menores de 12 anos e a impunidade até os 14 anos, sendo que dos 14 aos 18 anos poderiam ser institucionalizadas, esse atendimento seria dado pelo Estado, Igreja e sociedade.

Segundo Passeti (1987), o Código não fala de menores em geral, mas sim dos que vinham de famílias pobres, consideradas desorganizadas, e que esse menor é o mesmo que vai aparecer no Código Penal e o que vai freqüentar as instituições. Havendo um tratamento diferenciado para os menores que vinham de famílias abastadas.

A partir de 1930, surgiram várias associações filantrópicas que atendiam a infância desvalida, mas "só a partir de 1960, houve funda mudança de modelo e de orientação na assistência à infância abandonada" (FREITAS, 1997, p. 76).

Quando em 1933, foi realizado o Segundo Congresso de Proteção à Infância, já havia novos órgãos de proteção à infância como: creches, lactários, jardins de infância, policlínicas infantis e outros. Neste período, também se destaca a criação pelo Ministério da Educação e Saúde do Departamento Nacional da Criança, que centralizou o atendimento à infância por trinta anos. O atendimento prestado à criança nesse período era o atendimento médico, "[...] via-se na medicina preventiva uma maneira de remediar e socorrer a criança e sua família, genericamente concebida como família moderna [...]" (KRAMER, 1982, p. 62), outro aspecto a ser explorado era o de culpar a família pela situação da criança, não se avaliava a necessidade das mães trabalharem fora para ajudar na manutenção da família.

As análises feitas não levavam em conta a situação de classe social das famílias, como se suas condições objetivas de vida e suas rupturas internas fossem determinadas pela contemporaneidade e pelos problemas do mundo moderno, e não pela situação econômica e social do país (KRAMER, 1982, p. 62).

Também nesse período enfatizavam-se as relações entre “criança e pátria”, onde se reconhecia como importante à criança trabalhadora, pois colaborava para a grandeza do país, verificando, “[...] o caráter demagógico que revestia a valorização da criança trabalhadora”. (KRAMER, 1982, p. 62). Então, o que era bom para a nação também é para todas as crianças, esta idéia está explícita na Constituição outorgada de 1937, que dedica dois capítulos aos menores operários.

Conforme Kramer (1982), no ano de 1941, é criado por Getúlio Vargas o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), para o atendimento a infância, este era subordinado diretamente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores e articulado com o Juízo de Menores. O SAM, para a população de baixa renda tornou-se a única forma de receber uma boa educação, pois através de sua atuação tentava evitar a “má influência do ambiente familiar” e formar “bons brasileiros” que servissem aos interesses da nação. Nesse sentido os jovens que completavam dezoito anos eram encaminhados ao Exército, Forças Armadas e Aeronáutica, porém alguns pais após encontrar as crianças em situações de maus-tratos pediram o desligamento destas com a instituição. Além disso, começaram as fugas e revoltas e para controlar isso passam a ser usados castigos corporais, também surgem denúncias do uso de menores para a prostituição. O SAM, então, não conseguiu cumprir com sua finalidade e ficou conhecido como “vergonha nacional” e foi extinto em 1964.

Ainda segundo a autora, em 1946, com o fim da guerra a Legião Brasileira de Assistência (LBA), sob o comando de Darcy Vargas esposa de Getúlio Vargas, passa por uma transformação, na qual sua política assistencial se volta ao atendimento da maternidade e da infância, surgem então os centros de proteção à criança e à mãe como: creches, postos de puericultura, comissões municipais, hospitais infantis e maternidades. Alguns desses centros eram criados e operados pela LBA, e outros se mantinham com recursos da comunidade, esses centros eram a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), existentes em todo o Brasil. Em 1966, o Ministério da Justiça inclui no atendimento da LBA a adolescência, então ela é transformada em Fundação destinada a prestar assistência à maternidade, à infância e a adolescência.

No período de 1964, no lugar do SAM, foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), mesmo período em que ocorria o Golpe Militar.

Após o golpe de 1964, o problema do menor passou a ser considerado um dos problemas de segurança nacional que deveria ser resolvido na medida em que fossem criadas instituições estaduais que, respondendo ao Estado, corrigissem as deficiências nos aspectos biopsicossociais decorrentes da marginalidade (PASSETI, 1987, p. 34).

Segundo Bazílio (1998), para o novo grupo que assumia o poder, a disseminação das idéias comunistas tornara-se um risco para o país e o governo precisava

mostrar que era melhor que o governo comunista. A FUNABEM herdou do SAM os institutos e os profissionais, junto a isso também a desconfiança da população, então para melhorar a imagem da instituição é utilizado o discurso de que não serão feitas internações, mas sim uma busca de meios para integrar o “menor” na sociedade. No entanto, o que passou a ocorrer foram práticas repressivas, voltando a internar crianças em instituições fechadas.

Com a FUNABEM, os chamados “menores moralmente abandonados” passam a ser chamados de “menores carentizados” e os “delinqüentes” passam a ser chamados por “menores de conduta anti-social”, mas a rotulação de infância pobre permanece.

Com a criação da FUNABEM, e posteriormente da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), também é elaborado o novo Código de Menores de 1979, que cria definitivamente a categoria de “menor em situação irregular”, por ele compreende-se a própria privação de condições de subsistência, de saúde, por omissão dos pais ou responsáveis, além da situação de maus tratos e castigos, de perigo moral, de falta de assistência legal, de desvio de conduta por inadaptação familiar ou comunitária e autoria de infração penal.

Esta população era colocada como objeto potencial da administração da Justiça de Menores, era conferido a “autoridade judiciária” poderes ilimitados quanto ao tratamento e destino dos menores. A autoridade judiciária deveria se sobrepor aos interesses do menor, o juiz tinha arbítrio absoluto sobre a criança e o adolescente.

As crianças e adolescentes eram vistos como os que estavam fora do sistema, marginais inimigos do sistema e infratores. Para os que estavam fora do sistema havia todo um esquema de assistência por intermédio das entidades para a recepção e triagem, onde os menores permaneciam e tinham seu tratamento acompanhado. Já para os inimigos do sistema, poderiam ser aplicadas várias medidas que iam desde a advertência até a liberdade assistida, semiliberdade ou internação instituída.

Perante a lei são menores que deverão ser educados para se tornarem adultos respeitosos. Socialmente são menores oriundos de famílias desorganizadas, incapazes de lhes dar educação elementar. Psicologicamente são considerados imaturos e portam personalidades com desvios de conduta. Estas características levam o Estado, através da legislação (Código de Menores) e de instituições (Fundações Nacionais do Bem-Estar do Menor), a defini-los como perigosos (PASSETTI, 1987, p. 54).

Ainda segundo Bazílio (1998), os mesmos erros que o SAM cometeu a FUNABEM também o fez, e em 1980 fica conhecida como uma “instituição social e politicamente falida”. Em 1989, após pressões de várias organizações não-governamentais é introduzido na nova Constituição o artigo 227, que propõe a elaboração de uma nova legislação para a infância, assumindo a criança e o adolescente como cidadãos no Brasil.

Em 1990, a FUNABEM é extinta, e em julho do mesmo ano entra em vigor o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que apresenta um caráter mais atrelado à questão da regulamentação do que da punição, do direito do que do dever da criança.

Observa-se historicamente, que no Brasil dos primeiros séculos após seu descobrimento, o atendimento à criança era praticamente inexistente, com poucas alternativas provenientes de grupos privados e com ações isoladas. Até o século XX, houve uma inércia por parte das autoridades governamentais e o Estado somente passou a se preocupar com as crianças a partir do momento em que percebe as mesmas como os homens do futuro. Até 1980, surgiram várias instituições de atendimento à criança e ao adolescente, mas somente com o ECA, estes passam a ser vistos como cidadãos e não mais como seres a-históricos, mas sim como detentores de direitos, sob este enfoque iremos tratar no próximo item.

1.3 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA PERSPECTIVA DA CONSTRUÇÃO ENQUANTO DIREITO

Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, que foi fruto de intensa mobilização da sociedade, pode-se dizer que este período da história foi um marco no que se refere ao segmento criança e adolescente, pois somente com a Constituição foi possível que esses indivíduos se tornassem portadores de direitos específicos, independente de sua classe social. Foi a partir daí que, tanto a criança quanto o adolescente passam a ser reconhecidos como pessoas em desenvolvimento sendo os principais protagonistas da Constituição e posteriormente, na elaboração e promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990. Foi o conteúdo do artigo 277, da Constituição que deu origem aos 276 artigos do ECA.

Em 13 de julho de 1990, foi sancionada a lei número 8.069/90 que dispõe o ECA em substituição ao Código de Menores de 1979, com base no artigo 277 da Constituição.

O artigo 277 determina que é dever da família, da sociedade e do Estado garantir, com absoluta prioridade, direitos considerados essenciais: saúde, alimentação, educação, lazer, respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária. O artigo determina também, que crianças e adolescentes devem ser protegidos contra todas as formas de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.

O novo direito da Criança e do adolescente se baseia na Doutrina da Proteção Integral, convencionada pela Organização das Nações Unidas (ONU) que segundo Sêda 1997, trata do exercício da liberdade, de direitos e deveres de todos sem distinção. Na

Doutrina, o direito, está além de dizer o que é justo, mas é definido como buscar justiça quando o direito é ameaçado ou violado, tirando das instâncias do Poder Judiciário de cada país como era até então. Até o momento a criança não era vista como cidadão, pois as leis regulavam apenas a dimensão civil (assumir compromissos pessoais) e política (votar) da cidadania.

O ECA promoveu uma revolução nas áreas jurídica, social e política na defesa dos direitos da criança e do adolescente, passou a determinar as idades da infância e da adolescência onde considera-se criança até doze anos de idade, e adolescente os que tem entre doze e dezoito anos de idade, ambos gozam dos mesmos direitos fundamentais. Isso foi uma grande evolução, pois até o momento existia apenas o termo “menor”, que segundo Martins (2004), o conceito jurídico designava à infância pobre e potencialmente perigosa. Já aos filhos de famílias burguesas a designação era a de crianças.

O direito do menor estava baseado em princípios jurídicos denominados, em seu conjunto, doutrina jurídica da situação irregular e tratava do exercício de uma autoridade, a do Juiz de Menores, e das questões decorrentes dessa autoridade. Consistia no seguinte: O Direito escrito (a lei) definia as condições em que o menino ficava “em situação irregular”. Nessas condições, a autoridade era o juiz (SÊDA, 1997, p.33).

Até então, a população pobre estava excluída do acesso às decisões sobre o seu destino e sobre os serviços oferecidos à ela, não era possível formular uma política de direitos universais para a criança, a única preocupação era a de conter os “menores”, comprometendo assim o seu presente e o seu futuro. Somente com a aprovação do ECA foi possível abolir “termos e práticas características da tutela e da segregação historicamente imposta à infância” (MARTINS, 2004, p.198). O ECA trata do direito de todas as crianças e adolescentes sem exceção.

O Estatuto tem por objetivo a proteção integral da criança e do adolescente, de tal forma que cada brasileiro que nasce possa ter assegurado seu pleno desenvolvimento, desde as exigências físicas até o aprimoramento moral e religioso. Este Estatuto será semente de transformação do País. Sua aplicação significa o compromisso de que, quanto antes, não deverá haver mais no Brasil vidas ceifadas no seio materno, crianças sem afeto, abandonadas, desnutridas, perdidas pelas ruas, gravemente lesadas em sua saúde e educação (ALMEIDA, 2003, p. 17).

Do artigo primeiro do ECA, até o artigo 85, é realizada uma apresentação dos direitos da criança e do adolescente, na segunda parte que inicia no artigo 86, trata da política de administração, esta juntamente com os procedimentos judiciais, constitui a

parte procedimental, que por sua vez subdividem-se em garantir os direitos da criança e do adolescente envolvidos em situações de natureza jurídica.

O ECA também determina a implementação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente que tem por objetivo defender o direito dos mesmos, atuando de forma consultiva, deliberativa e controladora das políticas de atendimento à criança e ao adolescente, o Conselho é composto por representantes do poder público e da sociedade civil.

Da mesma forma, determina o funcionamento dos Conselhos Tutelares que tem a finalidade de garantir o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente sempre que forem ameaçados ou violados. O Conselho Tutelar é composto por membros da sociedade civil, sendo estes eleitos a cada dois anos, e ficam responsáveis por receber reclamações, comunicações e denúncias relacionadas à violação dos direitos da criança e do adolescente, além de realizar encaminhamentos e buscar soluções, tendo a sua disposição os serviços públicos.

2. A história do Município de Cascavel e a implantação do Programa Família Acolhedora

2.1 Conhecendo o Município de Cascavel

Cascavel está localizada no Oeste do Estado do Paraná, com uma área de 2.016,305 km², tendo um perímetro urbano de aproximadamente 75 km², está a 24 graus e 58 minutos de latitude Sul e 53 graus e 26 minutos de longitude Oeste de Greenwich, com uma altitude média de 800 metros. Estando distante 514 km da capital Curitiba, atualmente tem uma população de 295 mil cidadãos.

A colonização de Cascavel está ligada ao deslocamento de tropeiros e caboclos que ocorreu entre 1920 e 1930, surgindo a princípio com o nome de Encruzilhada, onde foi construído o primeiro armazém que se tornou parada de tropeiros e de imigrantes que vinham à procura de terras. Mais tarde passa a se chamar Aparecida dos Portos, e depois por conta do grande número de cobras existentes na região passa a ser chamada Cascavel.

Entre 1930 e 1940, colonos vindos de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, descendentes de poloneses, alemães, ucranianos, italianos assim como os caboclos oriundos das regiões cafeeiras, migram para a região, puxados em carroções, trazendo ferramentas, sementes e utensílios, começam a povoar o local. Em 20 de outubro de 1938, Cascavel torna-se Distrito Administrativo de Foz do Iguaçu. Somente em 14 de novembro de 1951 foi decretada a emancipação política de Cascavel, em 14 de dezembro de 1952 nasce então a cidade denominada Cascavel Capital do Oeste do Paraná.

Cascavel tem sua economia baseada principalmente na agricultura, na produção de soja, milho e trigo. Também tem destaque na agroindústria, com frigoríficos de frangos e suínos.

Na área da educação conta com sete instituições de ensino superior, sendo apenas uma estadual a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), e mais de 18.000 acadêmicos no total, também conta com cursos profissionalizantes como (SENAI, SESI, SESC, SENAC). O Município possui o CEEP (Centro de Formação de Mão-de-obra Profissionalizante) mantido pelo Município e outras entidades e organismos de formação e especialização de mão-de-obra.

A cidade também se destaca no setor de serviços médicos, que faz da mesma um pólo de excelência na medicina privada. No setor da saúde pública existem dois Postos de Atendimento Continuado (PACs), que atendem 24 hs por dia, também conta com 32 Unidades Básicas de Saúde (UBS) que atendem de 12 a 15 hs por dia, tem como principal referencia o Hospital Universitário (HU), que atende toda a cidade e região.

Cascavel conta ainda com os distritos industriais, com áreas que abrigam mais de 300 indústrias de vinte segmentos. Conta ainda com a Estrada de Ferro Paraná Oeste

(FERROESTE) que funciona desde março de 1991, tendo 419 km de extensão, a qual foi construída para o transporte de grãos e liga Guarapuava à Cascavel seguindo daí para o Porto de Paranaguá e com ramificações para Guaíra, Foz do Iguaçu e Mato Grosso do Sul.

No sistema aéreo, Cascavel conta com uma linha regular para Curitiba, complementando seu transporte aéreo através do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu, distante 138 km.

No transporte rodoviário conta com um moderno terminal com linhas regulares para as principais cidades do Brasil, a cidade é a principal rota para quem vai a Foz do Iguaçu e aos países vizinhos, como o Paraguai e a Argentina.

O sistema rodoviário do Município é constituído por estradas federais, estaduais e municipais, o que garante uma comunicação com as principais regiões do Brasil e do exterior.

2.2 Secretaria de Ação Social do Município de Cascavel

A Assistência Social é um direito social fundamental previsto na Constituição Federal, compondo o triângulo da Política Pública de Seguridade Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social. Suas diretrizes foram proclamadas pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), em vigor desde 1993, que prevê a descentralização político-administrativa para os Estados, Distrito Federal e Municípios; a participação da população na formulação das políticas públicas e no controle das ações; e a responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

Em Cascavel até o ano de 1994, a Assistência Social vinha sendo trabalhada anexa à Secretaria Municipal de Saúde, no entanto foi diagnosticado deficiência no Plano Diretor da cidade, pois no setor de Promoção Social que faz referências às Políticas Sociais, e no Departamento de Bem-Estar Social da Secretaria Municipal de Saúde, não havia articulação entre as políticas, no sentido de contribuir para uma proposta integrada. Então na busca por um avanço e, para poder garantir maior eficácia nas propostas às demandas sociais, onde políticas e programas articulados pudessem representar um salto qualitativo na intervenção pública, foi sugerido a criação da Secretaria de Ação Social.

A Secretaria de Ação Social foi criada pela Lei 2.464/94, de 22 de agosto de 1994 e iniciou suas atividades em 16/11/1994, a qual mantém o referido nome até hoje. O objetivo da criação da Secretaria de Ação Social é de definir e implementar políticas sociais para o Município e articular através de sua coordenação todas as Instituições Sociais, estabelecendo filosofia, diretrizes e orçamento para a execução das mesmas.

A Secretaria de Ação Social passou a funcionar através de cinco setores: setor de emprego e mão de obra; setor da assistência social; setor da criança e adolescente; setor da terceira idade e setor de pessoas portadoras de deficiência. Funcionou desta forma até dezembro de 2004, a partir deste período ocorreu a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), havendo assim um reordenamento no ano de 2005, houve então uma divisão administrativa, onde hoje existe a Coordenação de Proteção Social Básica, sob a coordenação da Assistente Social Luzia de Aguiar Soares e a Coordenação de Proteção Social Especial sob a coordenação da Assistente Social Vera Lucia Clivati Martins.

O processo desencadeado no Município de Cascavel para a criação do Conselho Municipal de Assistência Social iniciou-se em setembro de 1994, com a constituição da Equipe Interinstitucional de Trabalho da LOAS, que congregou representantes das entidades e organizações, usuários e trabalhadores da Assistência Social. O trabalho da comissão concentrou-se no estudo da LOAS, e em seguida na elaboração da proposta de anteprojeto de lei municipal, que foi aprovado na íntegra dando origem à Lei Municipal número 2.520/95, que criou a Conferência, o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Município participou diretamente da implantação da LOAS no Estado do Paraná, com representante na Secretaria Executiva do Fórum Estadual de Assistência Social, com participação efetiva na Conferência Estadual e Nacional. Esse processo realimentou constantemente a comissão, através de informações e materiais de apoio, contribuindo sobremaneira com a evolução do trabalho.

A 1ª Conferência Municipal de Assistência Social foi coordenada por uma Comissão Organizadora paritária, nomeada pelo Prefeito Municipal. Realizou-se nos dias 06 e 07/10/1995 no auditório da UNIOESTE, com a presença de 216 participantes. O evento culminou com a eleição e posse do Conselho Municipal de Assistência Social e o levantamento de propostas para o Plano Municipal, que nortearia o trabalho da Secretaria Municipal de Ação Social, tendo como princípios:

A – Atendimento às necessidades sociais, priorizando a população de baixa renda;

B – Expansão progressiva do atendimento social, na medida dos investimentos;

C – Atendimento que privilegie o grupo familiar;

D – Prestação de serviços na ótica da política pública: direito do cidadão e dever do Estado, respeitando a dignidade da pessoa, com observância dos recursos possíveis.

Sendo assim, um dos critérios utilizados visando o atendimento da população foi a divisão deste atendimento a partir dos seguintes segmentos: criança e adolescente, família, deficientes físicos e integração ao mercado de trabalho.

A Secretaria Municipal de Ação Social atualmente tem como secretário o Sr. Santo Savi, e conta hoje com uma rede de proteção de baixa, média e alta complexidade, que compreende os seguintes Programas e Projetos sob a responsabilidade da referida Secretaria, sendo que todos são aprovados e fiscalizados pelos Conselhos:

- Casa de Passagem Feminina
- Casa República.
- Programa de Proteção à Mulher Vítima de Violência
- Centro de Cumprimento de Medidas Sócio Educativas
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que faz o serviço de abordagem e enfrentamento ao abuso e exploração sexual infantil
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
- Programa EURECA.
- Projeto Espaço Jovem.
- Benefício de Prestação Continuada.
- Projeto Agente Jovem.
- Ensino Profissionalização e Aperfeiçoamento.
- Ações Sócio-Educativas de Apoio a Família.
- Panificadora Social.
- Centro de Convivência do Idoso.
- Condomínio da terceira idade.
- Bolsa Família.
- Centro de Referência da Assistência Social.
- Programa de Reabilitação Social Baseado na Comunidade.
- Programa Família Acolhedora.

2.3 ABORDANDO ASPECTOS DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

No Município de Cascavel, no ano de 1989 foi criada uma entidade não governamental que atendia adolescentes do sexo masculino sob medida de proteção “abrigo”, o Centro de Assistência e Orientação ao Menor (CAOM). Esta entidade surgiu inicialmente com o objetivo principal de oferecer abrigo aos adolescentes em situação de risco. Porém, com a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a entidade passou a ampliar as atividades de contraturno social, estendendo estas atividades às crianças e adolescentes das localidades próximas, tentando evitar desta forma a segregação das crianças e dos adolescentes abrigados. No entanto, a experiência não deu certo, pois o número de crianças e a modalidade de atendimento diferenciada dividia a

atenção dos funcionários, e os adolescentes abrigados por possuir um perfil muito particular necessitavam de uma atenção especial. Desta forma os problemas se acentuavam, pois o controle sobre os abrigados tornou-se muito difícil e o atendimento deficiente.

A implementação do ECA também trouxe como desafio o reordenamento das políticas de atendimento, tendo como importante mudança de paradigma, o atendimento personalizado em pequenas unidades. Portanto, o abrigo é uma medida para atender crianças e adolescentes desprotegidos em estado de abandono social, não implicando em privação de liberdade.

Desta forma, entendeu-se que era preciso buscar alternativas para melhorar o atendimento dado tanto às crianças quanto aos adolescentes. A proposta de criação do Programa Família Acolhedora ocorreu no final de 2002, naquele momento o Governo Municipal de Cascavel, através da Secretaria de Ação Social, preocupado com a questão buscou substituir os grandes abrigos, valorizando a convivência familiar e comunitária, visando fazer através de suas unidades de abrigo um importante instrumento de proteção integral à criança e ao adolescente. Sendo sabedores que o mero abrigamento não gerava a superação dos determinantes das situações de risco pessoal e social, perceberam que o trabalho com as famílias era indispensável para o fortalecimento dos vínculos e para a possível superação das dificuldades, e quando possível que esta criança ou adolescente pudesse retornar ao convívio familiar biológico.

A proposta do Programa Família Acolhedora está baseada no ECA em seu artigo 19: “Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família, excepcionalmente em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes”.

Sendo assim, a rede de abrigos foi reordenada com aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) em quatro modalidades: Casa de Passagem; Casa República; Casa Lar e Família Acolhedora, priorizando o atendimento em pequenos grupos distintos por faixa etária, tempo de permanência no abrigo, perfil psicossocial da criança e do adolescente. Desta forma os adolescentes ou crianças que se encontravam abrigados pela entidade CAOM, foram sendo avaliados para que fosse feito um novo abrigamento nas unidades acima citadas. O Programa foi implantado a princípio pela Secretaria Municipal de Ação Social em parceria com o CAOM, e tendo como financiador o Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

O Programa Família Acolhedora é uma modalidade de acolhimento breve, que constitui a Rede de Abrigos do Município de Cascavel. Este Programa é uma medida de caráter excepcional voltado à proteção de crianças e adolescentes quando se faz necessário o afastamento temporário do convívio familiar de origem, encaminhados

exclusivamente pela Vara da Infância e Juventude, que irá conceder à família a tutela ou guarda, possibilitando assim à criança ou adolescente, a inserção em família acolhedora até que a família de origem assistida tenha condições de recebê-la de volta, ou será feito um encaminhamento para outra modalidade de abrigo de permanência continuada.

Após o reordenamento dos abrigos o Programa inicia o seu atendimento, sendo apenas um Anteprojeto de Lei, somente em 26 de dezembro de 2006, após revisão feita pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude, Dr. Sergio Luiz Kreuz, o Programa passa por votação na Câmara Municipal sendo aprovado e efetivado, passando a ser a Lei Nº. 4466/2006.

O Programa Família Acolhedora tem como objetivo atender até quarenta (40) crianças e adolescentes, da Comarca de Cascavel que tenham seus direitos ameaçados ou violados, (vítimas de violência sexual, física, psicológica e negligência, ou em situação de abandono e também órfãos), que necessitem de proteção sempre com determinação judicial.

As famílias interessadas em participar do Programa são informadas de que prestarão um serviço de caráter voluntário, as mesmas devem fazer uma inscrição para em seguida preencher um cadastro do Programa, onde deverão apresentar alguns documentos. Junto a estes documentos será necessário apresentar a certidão negativa de antecedentes criminais, outro quesito indispensável é o comprovante de vínculo trabalhista, de aposentadoria ou pensionista, de pelo menos um dos membros da família. Existem alguns requisitos para participar do Programa, somente pessoas maiores de vinte e um anos poderão se cadastrar, no entanto, não há restrição quanto ao estado civil e tanto mulheres quanto homens poderão preencher este cadastro. Outra exigência é que os candidatos residam no Município de Cascavel, e também que haja concordância de toda a família para a vinculação ao Programa.

Após o preenchimento do cadastro a família vai passar por uma seleção que será feita através de um estudo psicossocial, que envolverá todos os membros da família, este estudo se dará através de visitas domiciliares para verificar a localização da residência observando se o local é adequado para que a criança ou adolescente possa morar, e se existe um espaço reservado ao mesmo. Também são feitas entrevistas com todos os membros da família para verificar se existe um bom relacionamento entre os membros da família, e se os mesmos poderão acolher de forma adequada. Outra forma usada para o diagnóstico são os contatos colaterais, feitos com membros da vizinhança onde reside a família candidata, para colher informações sobre a mesma sendo uma forma de verificar se a mesma tem bom relacionamento comunitário e familiar. Também é feita uma avaliação com o psicólogo, e somente com parecer favorável será feito o abrigamento.

Nos casos em que as famílias são selecionadas, as mesmas são orientadas pela profissional Assistente Social sobre quais são os objetivos do Programa, sobre como deverão receber a criança e ou adolescente, sobre a diferença entre esse tipo de abrigo e a adoção e quais serão suas atribuições em relação aos mesmos, e de que forma se dará o desligamento quando necessário e possível. Somente após a avaliação e aprovação a família assinará um termo de adesão ao Programa.

As orientações às famílias se darão através de visitas domiciliares, e também através de reuniões mensais com todas as famílias onde vários assuntos serão abordados, e onde poderá acontecer a troca de experiência entre as mesmas. Os profissionais responsáveis irão observar as características e as necessidades da criança ou adolescente e também a preferência da família durante o processo de avaliação da mesma.

Após a família passar por esse processo a criança ou adolescente será encaminhado mediante “termo de guarda ou tutela” concedido à família, o que irá conferir ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, até mesmo aos pais biológicos. Caso não haja adaptação da criança ou adolescente a família, a mesma procederá a desistência formal da guarda, ficando responsável pelo acolhido até que a autoridade judicial determine novo encaminhamento.

Durante o período em que as crianças ou adolescentes estiverem abrigados, a família será responsável por prestar informações sobre os mesmos através de telefonemas, indo até a sede do Programa ou durante as reuniões que são promovidas mensalmente à Assistente Social do Programa, também ficam responsáveis por prestar assistência material, educacional, moral e afetiva aos mesmos.

A equipe técnica do Programa, no caso a Assistente Social ficará responsável por fazer o acompanhamento às famílias acolhedoras, às crianças e aos adolescentes e também à família de origem. Também tem a responsabilidade de informar à autoridade judiciária sobre quaisquer alterações que venham a ocorrer e sempre que for solicitada informação pela autoridade judiciária. O término do acolhimento da criança ou adolescente se dará apenas por determinação judicial.

As famílias cadastradas no Programa Família Acolhedora poderão abrigar no máximo duas crianças ou adolescentes por família, exceto grupo de irmãos que permanecerão juntos sempre que possível. As famílias também receberão subsídio financeiro de duzentos e cinquenta reais per capita ao mês, para que possam dar assistência material aos abrigados, e terão os serviços prestados pelo Município disponíveis prioritariamente às famílias e aos abrigados.

O Programa Família Acolhedora após virar Lei passou a ser subsidiado com recursos financeiros do Município de Cascavel, através da Secretaria Municipal de Ação Social e também do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) além de convênios com o

Estado e a União. Ele atende hoje a vinte adolescentes e dezesseis crianças, sendo que os mesmos estão abrigados em dezessete famílias. Para as outras crianças e adolescentes que por vários motivos não podem estar em famílias acolhedoras o Município conta com outras formas de abrigo como, Casa de Passagem Feminina e a Casa Republica.

Para a execução do Programa a Lei prevê que o Município disponibilizará: um profissional Assistente Social, um psicólogo, um pedagogo, um auxiliar administrativo e um motorista para realizar o trabalho. No entanto no momento o Programa tem apenas uma Assistente Social, uma auxiliar administrativa e o motorista.

3. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS DA PESQUISA

3.1 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS ADOTADOS NA INVESTIGAÇÃO

Primeiramente entende-se que o processo de investigação é um caminho que nos leva para a construção do conhecimento e para o processo de formação profissional.

Neste sentido para a operacionalização e desenvolvimento desta pesquisa foi adotado como procedimento investigativo a pesquisa qualitativa, pois esta segundo Minayo (1994), possibilita o aprofundamento do significado das relações humanas.

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 1994, p.22).

Na perspectiva de buscar o universo dos significados pretendeu-se ter como questão norteadora responder se: a implantação e implementação do Programa Família Acolhedora melhorou o atendimento às crianças e adolescentes em relação aos programas de abrigos anteriores?

Com o objetivo de observar se houve ou não melhoria no atendimento para o segmento da criança e do adolescente com a implantação e implementação do Programa Família Acolhedora no Município de Cascavel a partir do ano de 2002.

Para chegarmos a uma possível resposta a pesquisa partiu do seguinte objetivo geral: analisar se a implantação e implementação do Programa Família Acolhedora melhorou o atendimento às crianças e adolescentes em relação aos programas anteriores, uma vez que o Município de Cascavel reordenou os abrigos até então institucionalizados como exigência de um melhor atendimento ao referido público.

Assim sendo os objetivos específicos foram estabelecidos: conhecer historicamente o Programa Família Acolhedora; observar quais e como as modificações ocorreram na implementação do Programa Família Acolhedora; verificar que condições de avanço ou recuo o Programa Família Acolhedora obteve na sua execução em relação aos demais.

Para a realização da pesquisa o método específico adotado foi o estudo de caso, que segundo Gil (1991), é o estudo profundo de um objeto, que permitirá o seu conhecimento amplo e detalhado, podendo ser realizado através de levantamento bibliográfico, documental, entrevistas não padronizadas, entre outros. Este método contribui para uma aproximação acerca de determinado tema, com a finalidade de compreendê-lo numa dimensão maior, sendo neste caso, o Programa Família Acolhedora do Município de Cascavel.

Para a construção do referencial teórico utilizou-se como referência bibliográfica vários autores entre eles destaca-se: Evaldo Vieira, Marcos Cezar de Freitas e Potyara Pereira, pois são autores que abordam com fundamentação o tema proposto.

Neste sentido, “A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, construído principalmente de livros e artigos científicos.” (GIL, 1991 p. 48). Mas também foi necessário recorrer a diversos documentos e para isso, utilizou-se dos seguintes materiais obtidos no Programa Família Acolhedora e na Secretaria de Ação Social, tais como: Lei nº 4466 de 26 de dezembro de 2006; Secretaria de Ação Social, I Plano Municipal de Assistência Social; Prefeitura Municipal de Cascavel, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Fundo Municipal pela Infância e Adolescência e Conselho Tutelar; Breve Histórico da Rede Municipal de Assistência Social do Município de Cascavel/1999.

Para esta pesquisa optou-se em utilizar como técnica para a coleta de dados a entrevista semi-estruturada, com roteiro prévio (vide apêndice) de perguntas abertas podendo, desta forma, nortear minimamente o processo de entrevista e, conseqüentemente, atingir os objetivos estabelecidos.

Assim sendo, “A entrevista é um encontro entre duas pessoas, a fim de que uma delas obtenha informações a respeito de determinado assunto, mediante uma conversação de natureza profissional”. (MARCONI; LAKATOS, 1999 p. 94). Entretanto, a utilização da entrevista semi-estruturada com perguntas abertas possibilita, por um lado, dar um direcionamento à entrevista e, por outro, que os entrevistados possam falar livremente sobre o tema em questão.

Para a realização das entrevistas optou-se por limitar o universo dos sujeitos da pesquisa, dentre este universo definiu-se uma amostra de caráter intencional por serem estes sujeitos os que mais iriam contribuir para a proposição do estudo do objeto.

Decidiu-se elencar critérios delimitadores que garantissem uma representação não em números, mas sim o vínculo dos sujeitos com o tema a ser estudado, e por isso definiu-se como critérios: ter trabalhado quando no início da implementação do Programa que resultou em duas pessoas; ter trabalhado no Programa no período em que a pesquisadora fazia estágio supervisionado II, contemplando uma pessoa e o Juiz responsável pelas alterações feitas na Lei, sendo uma pessoa.

Assim a amostra foi composta por profissionais técnicos, entre eles um Juiz, duas Assistentes Sociais e um Psicólogo, definiu-se quatro sujeitos para a entrevista.

Durante a realização das entrevistas utilizou-se o gravador como instrumento para registrar as informações. Vale ressaltar que houve a autorização verbal por parte dos entrevistados para a utilização do mesmo. Depois de realizadas as entrevistas, as mesmas foram transcritas pela própria pesquisadora, garantindo a fala original dos entrevistados. O

período da efetivação desta etapa da pesquisa ocorreu entre os meses de julho e agosto do ano de 2007, com agendamento prévio realizado por telefone e pessoalmente, sendo as entrevistas realizadas no local de trabalho dos entrevistados que se localiza no Município de Cascavel.

Vale ressaltar que os profissionais entrevistados foram bastante acessíveis para a realização das entrevistas, e para identificar as suas falas na redação deste trabalho os mesmos serão representados por pseudônimos os quais serão identificados como: AS1 o primeiro profissional Assistente Social; AS2 o segundo profissional Assistente Social; EP para o profissional Psicólogo e EJ para identificar o profissional Juiz.

Estes entrevistados apresentam os seguintes dados:

QUADRO 1 - IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL

Entrevistado	Sexo	Idade	Formação profissional	Instituição que se formou/tempo de formação	Área em que atuou/atua	Tempo de atuação no Programa Família Acolhedora
AS 1	F	42	Assistente Social	Unioeste/Toledo 7 anos	Assistência Social da Saúde/ Secretaria da Ação Social	8 meses
AS 2	F	28	Assistente Social	Unioeste/Toledo 5 anos	Área jurídica/Secretaria de Ação Social	1 ano e 9 meses
EP	M	38	Psicólogo	UEM/Maringá/Pós-Graduação Unioeste 12 anos	Secretaria de Ação Social/Clinica particular	3 ANOS
EJ	M	42	Direito	UFPR/especialização na Escola Clássica de Lisboa/Portugal 16 anos	Juiz/ Vara da Infância e Juventude Cascavel	-----

FONTE: Dados da pesquisa

3.2 ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

3.2.1 Implantação e implementação do Programa Família Acolhedora no Município de Cascavel

Objetivando identificar como o Programa Família Acolhedora estaria estruturado antes da Lei 4466/2006 ser aprovada e sua modificação quanto a forma de atendimento dado às crianças e adolescentes, os sujeitos entrevistados apontaram:

[...] o Programa já existia [...] eu peguei o Programa com as famílias sendo famílias acolhedoras [...] já estava estruturado [...] como funcionava exatamente eu não sei [...] eu comecei mais especificamente com uma família [...] que tinha quatro adolescentes abrigados [...] então quando vinha a verba pra fazer o pagamento, se efetuava o pagamento, e se trabalhava algumas situações específicas [...] assim que tinha grandes ações eu acho que não (AS1).

Na fala da entrevistada observa-se que ela não tem conhecimento de como eram as formas de atendimento anteriores ao Programa Família Acolhedora, também coloca que já existiam famílias com crianças e adolescentes abrigados aos quais a mesma quando assumiu a coordenação passou a atender, relatando que não havia grandes ações nesse período, devido a falta de alguns recursos básicos de operacionalização como por exemplo um veículo, pois as famílias se localizam em diversas partes da cidade e o deslocamento até as suas residências só era possível com o veículo, assim o trabalho ficava prejudicado pois era preciso aguardar a disponibilização de algum carro da Prefeitura após as dezessete horas, para poder atender a demanda.

Antes do Programa Família Acolhedora [...] existia o único abrigo municipal que se chamava CAOM, que era atendido criança e adolescentes de diferentes idades e sexo, tudo de uma forma conjunta, e tendo em vista a ineficiência desta forma de abrigamento foi desmembrado [...] esses meninos divididos conforme a idade iam para a Casa República [...] Casa de Passagem Masculina [...] outros ficavam juntos em famílias acolhedoras... (AS2).

[...] tinham umas famílias mais era Casa Lar [...] tinha uma família lá no Morumbi e tinha umas que tinha alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) [...] mas elas não eram assistidas pela Ação Social [...] logo depois que criaram [...] aquele abrigo lá o CAOM, daí foi criada essa família pra tá colocando crianças que eles não conseguiam colocar lá dentro do CAOM [...] não se enquadravam, porque lá acabavam colocando crianças mais comprometidas... (EP).

Observa-se, que a (AS2) e (EP) destacam o Centro de Assistência e Orientação ao Menor (CAOM) como forma de abrigo anterior ao Programa Família Acolhedora, os entrevistados citam as deficiências que existiam nessa forma de atendimento às crianças e adolescentes, pois não havia uma divisão entre sexo e idade, sendo todos abrigados em um mesmo local. O entrevistado (EP) acrescenta que havia uma forma de atendimento em família, a qual ele denominou Casa Lar, para atender crianças e adolescentes portadores de algum tipo de deficiência que freqüentavam a APAE, pois não era possível colocá-las nesse mesmo abrigo uma vez que ali se atendia crianças e adolescentes com diversos problemas, como uso de drogas, moradores de rua e outros, no período não havia um

comprometimento da Secretaria de Ação Social no atendimento à essa Casa Lar, isso ficava por conta do (CAOM).

[...] esse Programa veio para atender uma necessidade que nós tínhamos aqui em Cascavel que é justamente atender uma parcela de crianças e adolescentes que dificilmente seriam colocados em família substituta na modalidade de adoção [...] também aquelas situações de [...] deficiência física, mental algum atraso o que também impede ou dificulta a adoção [...] a prioridade será sempre que a criança permaneça na sua família de origem, somente quando isso não é possível daí sim numa primeira modalidade ela vai para adoção, porque a adoção atende melhor os interesses da criança do que qualquer outro tipo de acolhimento, como é o caso [...] da Família Acolhedora, das casas lares enfim ou dos abrigos, então a adoção preenche porque ela dá a elas um novo pai e uma nova mãe então só nesses casos é que elas vão pra esse tipo de Programa (EJ).

Segundo Fonseca (2002), a adoção a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) passa a ser irrevogável, substitutiva, ou seja, tendo a integração total do adotando na nova família e garantindo direitos iguais, igualdade de condições com os filhos consangüíneos.

Percebe-se na fala do (EJ), que se prioriza a permanência da criança e do adolescente em sua família, caso isso não seja possível, pela morte dos pais ou porque a criança ou adolescente está em situação de risco como, violência física, sexual ou outros. Não tendo a possibilidade de permanecer com a família o ideal seria a adoção, pois esta seria a melhor forma de atender a essas crianças e adolescentes, pois através da adoção é possível garantir a criança e ao adolescente os mesmos direitos que tem um filho biológico. A implantação do Programa Família Acolhedora e outros Programas vem então atender crianças e adolescentes que não estando com sua família de origem, não tem a oportunidade da adoção por vários motivos, por deficiência física ou mental, pela idade ou outros tipos de preconceito, essas crianças e adolescentes fogem dos “padrões” que existem para entrar para a adoção que são: recém nascidos, brancos e saudáveis.

Quanto as dificuldades para a implantação e implementação do Programa Família Acolhedora os entrevistados relatam:

Olha assim principalmente a falta de recursos humanos [...] como a Lei depois de aprovada previa uma equipe [...] com uma Assistente Social e um Psicólogo [...] desde que eu entrei até o dia que eu sai do Programa, ele só teve um Assistente Social que fazia também a função de coordenar o Programa [...] acabava a gente tendo que, essa sobrecarga de tarefas e de coisas pra ver [...] sem um respaldo [...] precisava do serviço de um Psicólogo [...] não tinha uma referência [...] a Secretaria providenciava [...] mais assim a gente tinha que ta sempre pleiteando [...] a referência na verdade nunca teve [...] e o Pedagogo que a gente na verdade nunca tinha

[...] pra auxilia naqueles casos mais complicados [...] a maior dificuldade [...] foi a falta dessa equipe que a Lei prevê. (AS1).

[...] a nossa deficiência maior era a falta de estrutura, de recurso, de falta de profissional [...] as vezes nós tínhamos uma coordenadora que acumulava função, além de coordenadora era Assistente Social [...] a dificuldade também era do comum acordo com o Conselho Tutelar [...] todos os casos mesmo de saúde [...] dependência química [...] deficiência mental [...] eles queriam levar pros abrigos, [...] nós não tínhamos como atender essa demanda, misturava com outros adolescentes [...] só problematizava mais [...] do que se na verdade acontecia o objetivo que era a medida de proteção. (AS2).

Segundo Iamamoto (1999), existe uma precariedade nos serviços públicos, isso faz parte do cotidiano dos profissionais Assistentes Sociais, eles lidam diariamente com essa realidade, e precisam tomar cuidado para que essa realidade não os sufoque.

Nos depoimentos observamos que, o maior problema enfrentado foi a falta de profissionais que era previsto tanto no anteprojeto, quanto na Lei e isso acarreta numa sobrecarga de trabalho para um profissional, que normalmente tem sido o profissional Assistente Social. Essa falta de profissionais dificulta o trabalho, pois esta única profissional tem que dar conta de todas as demandas, lidando com várias questões que poderiam ser resolvidas por um profissional de competência própria como no caso o profissional da pedagogia. Outro fato importante também abordado pela (AS1), é o caso do Psicólogo que é preciso pedir em forma de favor para que um profissional de outro Programa possa estar avaliando e atendendo os casos. O trabalho deste profissional é de suma importância para dar suporte tanto para as famílias acolhedoras quanto para as famílias de origem, e também às crianças e adolescentes atendidos pelo Programa pois os mesmos já têm um histórico de abandono, violência e outras formas de negligência tornando o atendimento fundamental. No entanto, com a falta desse profissional o suporte necessário acaba por não existir, atendendo-se somente os casos mais urgentes e atenuantes.

Outro aspecto colocado pelos sujeitos é a falta de entendimento que o Conselho Tutelar tem das limitações e possibilidades do Programa, pois nos casos em que existe um problema maior como a dependência química e a deficiência mental é preciso que exista outra forma de atendimento ligada a saúde, para atender essa demanda. O fato de colocar crianças e adolescentes com dependência química junto aquelas que não possuem essa dependência por vezes acarreta problemas como, influenciar o outro a usar drogas, levá-lo para a rua e até mesmo fugir. Já no caso da deficiência mental podem ocorrer agressões e maus tratos, e o Programa se propõe justamente a tirar as crianças e adolescentes das situações de risco e não colocá-las nesta situação.

Olha dificuldade tinha de tudo [...] não tinha estrutura nenhuma, não existia normatização de nada, e cada um tentava usa isso de um jeito [...] tem uma pessoa que eu conheço que me ajudou na campanha e que pode recebe subsidio pra cuida das crianças [...] famílias que são colocadas inclusive politicamente [...] a Lei declara muito bem isso que tem que ter uma avaliação né, técnica do Psicólogo, do Assistente Social [...] a pessoa precisa necessariamente te renda pra que o subsidio seja somente pra ter a guarda [...] tinha algumas famílias que acabavam pegando duas, três crianças pra pode recebe dois, três salários [...] algumas outras coisas que já estavam no Projeto e a gente procurava seguir aquilo [...] feito por nós mesmos, porque não existia uma Lei [...] o grande problema é [...] porque não é uma política do Estado, [...] era uma gestão [...] enquanto não vira Lei realmente quem entra simplesmente tem que seguir aquilo fazer executar [...] cada um que entra coloca [...] o seu nome, a sua marca. (EP).

O entrevistado diz que, pelo fato de não existir estrutura no Programa devido a falta de normatização, a pessoa que tinha algum cargo dentro da Prefeitura naquele momento queria usar o Programa em benefício próprio, isso ficava fácil, pois ainda não era uma Lei e isso abria espaço para vários tipos de atitudes como usar isso politicamente, ou seja, em uma determinada gestão da Prefeitura quem estava no poder determinava que uma família fosse família acolhedora independente de se adequar ou não, em troca de favores políticos. Também não se respeitava o número de crianças por família, pois, isso iria trazer maior benefício financeiro para a família que ficasse com essas crianças e adolescentes. Coloca também que nesse período, quem trabalhava no Programa tentava fazer o que estava escrito no Projeto, no entanto, a cada mudança que ocorria dentro da Prefeitura, sendo um novo prefeito ou outro cargo de chefia, as coisas tinham que se adequar as vontades de quem estava no comando.

[...] uma das dificuldades é selecionar bem né, as pessoas que vão receber essas crianças [...] que tenham vocação pra esse tipo de atividade [...] pessoas interessadas também... (EJ).

Observa-se no depoimento que uma das dificuldades é a seleção das famílias, pois é preciso que as mesmas tenham o entendimento de que é um trabalho voluntário, que é preciso se dedicar da mesma forma que se dedica a um filho ou até mesmo tendo maior dedicação, pois, são crianças e adolescentes que vem de situações de sofrimento e abandono e precisam de maior atenção, e não são todas as pessoas que tem essa disponibilidade. Também acontecem casos de pessoas que procuram o Programa visando lucro ou por estar em dificuldade financeira, e por conta do pagamento da *per capita* se disponibilizam, porém este recurso se destina a manutenção da criança ou adolescente.

Este fato costuma ser bastante comum, até porque as famílias estão se fragilizando economicamente e recorrem a este recurso como forma alternativa de ampliação de renda.

3.2.2 Melhorias e benefícios ocorridos a partir da implantação e da implementação do Programa Família Acolhedora no Município

No que tange as melhorias dessa nova modalidade de atendimento às crianças e adolescentes temos os seguintes depoimentos dos entrevistados:

[...] eu acho que o Programa teve no meu entendimento [...] várias fases né [...] bem no início da sua implantação, ele tinha essa equipe composta, e assim, as referências as informações que a gente tinha é de que o Programa nessa fase, digamos assim né, se for ver, ele, ele era muito bom, até porque ele era atendido nas suas especificidades, sendo que tinha o Psicólogo pra atender a rede de abrigos né, a Assistente Social que também coordenava e o Pedagogo, então teve essa fase muito boa, pelo menos bem mais atendida [...] teve a fase muito boa, teve a fase que ele andou meio parado [...] eu acredito que a gente andou que a gente progrediu dentro das limitações, mais eu acredito que teve melhora sim né (AS1).

Desde a implantação do Programa teve fases em que o atendimento era feito de forma mais integral por ter uma equipe de profissionais disponíveis para a efetivação da proposta do Programa. Mas houve períodos em que não havia essa equipe, inclusive no período em que a profissional atuou no Programa e isso trazia limitações. Porém, mesmo com períodos melhores ou piores, melhorou o atendimento às crianças e adolescentes, após a implantação do Programa de acordo com o depoimento acima.

Eu acredito que houve algumas melhorias e outras não, [...] houve algumas melhorias, mas algumas deficiências permaneceram, no sentido assim que eles dividiram o Programa Família Acolhedora hoje muito maior do que na época que a gente atendia conjuntamente com os demais abrigos então hoje é separado, existe uma Lei que foi decretada em dezembro do ano passado que prevê a contratação de técnicos, uma equipe técnica, mas infelizmente não é o que acontece [...] acabou fechando então a Casa de Passagem Masculina [...] e o avanço foi então esse abrigo de meninas que foi implantado porque antigamente não existia né [...]. (AS2).

O Programa passou a atender de forma melhor a partir do momento em que houve uma divisão dos Programas, ou seja, os profissionais deixam de atender a todos os Programas e cada Programa passou a ter um coordenador próprio e os profissionais necessários para cada função. A entrevistada também aponta que um maior número de

crianças e adolescentes passaram a ser atendidos pelo Programa e isso é um ponto positivo. Por outro lado a depoente abordou o fechamento da Casa de Passagem Masculina dificultando o trabalho para os profissionais do Programa Família Acolhedora, uma vez que muitas crianças e adolescentes do sexo masculino tiveram que ser abrigados em famílias acolhedoras por não ter para onde ir, já que não havia um abrigo adequado a eles, e isto acarretava em maiores problemas, pois, os mesmos não se adaptavam porque já vinham com vários vícios da rua e muitas vezes desestruturavam um ambiente onde havia outra criança ou adolescente, houveram fugas onde os mesmos acabavam levando junto outros abrigados. A entrevistada também coloca a importância da Casa de Passagem Feminina, que atende aquelas meninas que assim como os meninos não se adaptam em uma família.

Eu acho que não teve muita melhora, teve é o aumento né, tem um maior número de famílias e um número maior de crianças sendo atendidas [...] a questão do atendimento psicológico a gente faz aqui porque acaba não tendo, porque a política da saúde mental diz que quem tem que atender é a saúde, mas daí o pessoal tem que procurar um jeitinho pra atender porque a saúde não dá conta, então o problema não é necessariamente do Programa Família Acolhedora, mais da falta de atendimento adequado lá na saúde mental né, [...] mas eu acho que melhorou, no geral melhorou, tem muitas questões que não são necessariamente o Programa ou o Estado que tem que resolver, muitas questões elas dependem de mudança cultural, de mudança histórica, que não é o Estado que vai resolver né, precisa fazer campanha [...] há quinze anos atrás a gente já atendia essas crianças, hoje atende as crianças daquelas crianças né [...] eu até acho que funciona bem o sistema de famílias [...] daqui dez, quinze anos essas crianças e adolescentes que estão sendo colocados em famílias, não vão ter filhos deles que nem esses nossos né, então isso vai ser uma melhora, isso vai se refletir melhor (EP).

Pontua-se nesta fala, o aumento dos atendimentos feitos pelo Programa. No entanto, os casos na área da psicologia têm atendimento de forma precária, pois é feito em forma de favor, uma vez que o profissional Psicólogo é contratado para atender em outro programa, mas pela falta de um profissional no Programa Família Acolhedora, o mesmo faz os atendimentos de maior emergência e também a avaliação das famílias para entrar para o Programa. Também não existe atendimento na área da saúde mental para atender os casos de dependência química e de deficiência mental que não podem ser atendidos por famílias, já que as mesmas não têm estrutura e preparo para abrigar crianças e adolescentes com esse perfil.

[...] esse é um programa que veio Se juntar a outros que já existem, veio se juntar aos abrigos veio se juntar as Casas Lares e agora esse Programa Família Acolhedora, então todos esses programas se completam né, [...] quanto mais Programas dessa natureza nós tivermos melhor [...] todas essas situações são remédios vamos dizer assim, elas não são a solução definitiva, a solução definitiva esta no retornar da criança a sua família de

origem ou então na colocação em família substituta (adoção), [...] essa é a solução, [...] nem tudo é possível, fazer o ideal, [...] então nós temos que encontrar outras soluções [...] a família acolhedora ela é melhor que o abrigo [...] nós vamos ter um pequeno número de crianças né, [...] no abrigo [...] tem um grande par [...] quando o atendimento é mais individualizado [...] em número menor [...] vai ser teoricamente melhor. (EJ).

“Quanto mais rápidas e consistentes forem as ações de quem abriga e do gestor da política junto às famílias de origem e a rede de atendimento local, menor será o tempo de permanência daquela criança e daquele adolescente no programa”. (SILVA, 2004 p. 309).

Assim, o Programa Família Acolhedora vem para complementar os outros Programas, pois, nem todas as crianças e adolescentes podem ser colocados em família acolhedora por vários motivos, a idade, o perfil, a personalidade e outros. No entanto, é bom frisar que o ideal é a volta da criança ou do adolescente para sua família de origem ou ser encaminhado para adoção.

Mesmo não sendo a melhor condição para essas crianças e adolescentes o Programa é uma forma de dar um atendimento melhor e de forma individualizada o que faz com que eles sintam-se valorizados e respeitados.

Os profissionais compreendem os benefícios dessa modalidade de atendimento às crianças e adolescentes da seguinte forma:

[...] em primeiro lugar eu acho que é a convivência familiar [...] ele tem limitações e eu acredito que ele vai te realmente sempre mesmo se tiver a equipe é, completa [...] não são família de origem né, mas [...] de todas modalidades de abrigo eu entendo que essa é a melhor por proporcionar a convivência familiar [...] o tempo que daí as nossas famílias tinham [...] o atendimento mais específico né [...] as necessidades vista e né, de cada um, não como um todo [...] essa individualidade é tratada também né, cada ser é diferente um do outro [...] quando ta aí a figura da mãe, a figura do pai, enfim eles conseguem trabalhar melhor essas questões, [...] essa convivência, essa proximidade, é da pra perceber melhor o abrigado, tratá-lo mais na sua integralidade mesmo né, (AS1).

O maior benefício é a convivência familiar, o fato de não estar sendo atendido em um grande grupo e de respeitar a individualidade de cada um. Outro ponto importante do atendimento individualizado é o fato de fazer com que a criança e o adolescente passem a se sentir valorizados, eles passam a ter um local de referência, tendo um espaço seu o qual será respeitado, como o fato de ter as suas próprias coisas, suas roupas, seus sapatos, seu material escolar. Também a preocupação que as famílias têm com a aparência dos abrigados, tendo todos os cuidados com a higiene, com a beleza, isso faz com que eles

passem a se sentir parte integrante da família, todos esses pontos fazem com que na maioria das vezes cesse os conflitos que os mesmos vinham vivendo, como as fugas, o uso de substâncias químicas e outros.

[...] a família acolhedora infelizmente ao ver do poder público seria uma forma de desinstitucionalizar o adolescente a criança que é um custo muito alto, mandar pra uma família que atenda integralmente por uma per capita apenas de duzentos e cinquenta reais por mês, então seria uma forma de lavar as mãos perante um problema que é do poder público pra transferir pra família resolver tendo em vista que é um trabalho voluntário e recebe esses duzentos e cinquenta reais pra dar conta de tudo integralmente [...] evidente que fica a necessidade de ser pago uma per capita maior e também a equipe técnica [...] os gastos além do básico ali roupa, calçado e comida os casos que excedem que, aliás, são de saúde geralmente um remédio [...] que não tem como ser pago [...] não tem como a família arcar com essa despesa que a Prefeitura que o poder público pudessem então interferir nessas questões (AS2).

As experiências de acolhimento de crianças e adolescentes na modalidade de guarda por famílias voluntárias são ainda muito escassas no Brasil e carecem de apoios técnicos e financeiros, bem como da normatização do Estado, para que possam, de fato, adquirir *status* de política pública e se transformar em opção segura ao acolhimento institucional (SILVA, 2004 p. 238).

Há uma crítica no depoimento acima em relação ao poder público por não assumir as suas responsabilidades, colocando crianças e adolescentes em famílias acolhedoras e não se responsabilizando pelas mesmas, pois o Estado se utiliza do trabalho voluntário, oferecendo um recurso à família, sendo este insuficiente para manter o abrigado. O ideal seria que o valor fosse maior para garantir o bem estar da criança ou adolescente abrigado e também todo atendimento pela rede pública de outras necessidades que eles venham ter, como as questões de saúde, educação, lazer e outros.

O benefício assim se você tira uma criança, principalmente crianças de uma situação de risco, ou situação onde ela está sofrendo né, todo tipo de abuso, [...] e coloca ela em outro local, [...] você tira da própria família, ou tira da rua, por mais que isso não é a família dela, mais você tem melhoras, [...] salva vidas né, [...] então essas melhoras realmente acontecem [...] muitos problemas psicológicos eles acabam é terminando quando você tira da situação de risco que a criança ela tem isso, quando você tira o causador do problema ela para de apresenta o problema né ... (EP).

O maior benefício que pode e deve ser garantido às crianças e adolescentes é o de salvar vidas, mesmo que tirando essas crianças ou adolescentes da sua família de origem, o principal é tirá-las da situação de risco as quais elas estão expostas. Só assim,

afastadas do sofrimento elas param de ter atitudes agressivas, fuga para a rua, rebeldia em sala de aula e o índice baixo de aproveitamento das aulas.

Primeiro lugar vai dar à essa criança e a esse adolescente a oportunidade da convivência familiar [...] o adolescente tendo a experiência de uma família organizada [...] ordeira [...] harmônica porque normalmente o conceito de família que ele tem é de uma família desestruturada né, [...] que o abandonou [...] que negligenciou [...] essa experiência com certeza ele vai levar depois para a vida adulta, transformando ele assim num cidadão [...] com acompanhamento e com a possibilidade de ele ser futuramente inserido no mercado de trabalho ele tem condições sim de se tornar um cidadão com todos os seus direitos e obrigações. (EJ).

Sob este contexto é que o Programa Família Acolhedora se configura “[...] como opção importante frente à tradicional prática brasileira de institucionalização de crianças e adolescentes em situação de risco, condenados a viver grande parte de suas vidas privados de qualquer vivência familiar” (SILVA, 2004 p. 228).

É esta convivência familiar que a criança ou adolescente não teria em outra forma de abrigo, e isso poderá dar à ela uma experiência diferente da que teve, podendo interferir de forma positiva em sua vida futuramente.

Esse acompanhamento individualizado proporciona maiores oportunidades às crianças e adolescentes, pois eles têm um acompanhamento escolar de forma mais próxima e também a oportunidade de ingressar em cursos de formação profissional o que irá oportunizá-los a entrar no mercado de trabalho em condições de competir com outros candidatos.

3.2.3 Programa Família Acolhedora quanto aos princípios do ECA, no contexto da política social

Em relação ao atendimento prestado pelo Programa Família Acolhedora questionou-se sua articulação na efetivação dos princípios que constam no ECA, tendo os seguintes depoimentos:

[...] atender os princípios, o ECA é uma Lei muito [...] rica em detalhes [...] então assim atender totalmente e integralmente tudo eu acho que é difícil [...] caminha-se rumo ao atendimento [...] é obvio que tem lacunas [...] até pela falta de recursos, pela dificuldade da própria família [...] ela tem seus limites [...] eu não acredito que ele seja cem por cento atendido, mais que a proposta é de se conseguir ou pelo menos ir melhorando, enfim a proposta é muito boa (AS1).

[...] vem sim de encontro com a necessidade que o ECA estatui, na medida que prioriza a convivência familiar e comunitária isso é essencial, é muito interessante que a maioria dos casos não passasse nem, por uma instituição, fosse sim pruma família, mas que houvesse esse respaldo que nós falamos (AS2).

“[...] Especial ênfase é dada ao direito fundamental à convivência familiar e comunitária, cuja violação implica em uma das principais privações a que são submetidas crianças e adolescentes abrigados em entidades” (SILVA, 2004 p. 224).

O Programa vem de encontro com o Estatuto, já que prioriza a convivência familiar e comunitária. Seria importante à essas crianças e adolescentes se pudessem, assim que tivessem que deixar sua família de origem ir direto para uma família acolhedora evitando ter que ficar em abrigos coletivos. No entanto, ressalta-se a necessidade de ter o atendimento de forma integral, não jogando a responsabilidade somente para as famílias.

[...] um dos princípios do ECA é justamente o da convivência familiar que está sendo respeitada, embora sua família de origem não tenha condições, não foi possível colocá-lo em outra família substituta por adoção, então nós temos uma outra opção que é a família acolhedora, então é uma terceira opção que nós temos para respeitar esse princípio estatutário que é o da convivência familiar, [...] a família quando bem selecionada tem condições de atender todos os demais direitos que o adolescente tem né, direito à saúde, a escolarização, ao lazer, direito a convivência social, comunitária né, a profissionalização então todos esses direitos se a família for bem escolhida tem condições de atender a tudo que o Estatuto da Criança e do Adolescente segura a esse jovem (EJ).

Estudos sobre o atendimento massificado a crianças e adolescentes realizado nas instituições que recebem grande número de abrigados têm revelado os custos que tal situação neles acarreta: carência afetiva, dificuldades para estabelecimento de vínculos, baixa auto-estima, atrasos no desenvolvimento psicomotor e pouca familiaridade com rotinas familiares. Esses aspectos, se vivenciados por longos períodos, representam não apenas uma violação de direitos, mas deixam marcas irreversíveis na vida dessas crianças e desses adolescentes, que, com frequência, não adquirem sentimento de pertencimento e enfrentam sérias dificuldades para adaptação e convívio em família e na comunidade (SILVA, 2004 p. 231).

De forma que o Programa atende aos princípios do ECA, pois, assegura o direito a convivência familiar e comunitária, para aquelas crianças e adolescentes que não tem a possibilidade de ficar com sua família de origem ou de ir para a adoção, o entrevistado aponta ainda que se as famílias forem bem selecionadas, ou seja, que as

mesmas tenham compreensão do Programa, todos os outros direitos também serão assegurados como a saúde, a escola, o lazer e a profissionalização.

Os técnicos percebem o Programa Família Acolhedora na sua totalidade, enquanto proposta de política social do segmento da criança e do adolescente da seguinte forma:

[...] a proposta ela é muito boa [...] das modalidades de abrigo eu acho que é a melhor se bem que ela não é pra [...] todos os perfis, tem alguns que não se encaixam e não adianta mesmo né, [...] a proposta contempla o atendimento integral né, integral e específico né, assim porque é o que a Lei traz é de no máximo dois abrigados por família né, ou quando é caso de irmãos que não se desfaz o grupo de irmãos né, e isso inclusive é um quesito do ECA [...] eu acredito que ele abrange bem a integralidade o ser como um todo né, tá longe de estar bem, perfeito não vai ser nunca né, [...] a partir do momento que ele estiver melhor estruturado e que ele tiver essa equipe [...] e que os serviços estejam disponíveis pra que essas crianças esses adolescentes e essas famílias possam ser atendidas e encaminhadas quando necessário [...] o objetivo do Programa não é ficar, o abrigado ficar muito tempo abrigado ou até atingir aí a fase adulta, o ideal né o que se prevê é de que a família de origem ou a sua referência tenha condições de receber ele de volta né [...] sem a equipe eu acredito que a dificuldade vai continuar [...] ele é deficiente por esse motivo né, pela disponibilização dos [...] profissionais específicos, mas a proposta é muito boa (AS1).

A reestruturação familiar envolve fatores complexos, relacionados à superação do desemprego e da dependência de drogas, Por exemplo, que demandam muito mais de outras políticas públicas do que do esforço isolado das instituições de abrigo. No entanto, considera-se que essas entidades podem realizar ações de valorização da família, bem como buscar estabelecer a conexão e a inserção dos familiares na rede de proteção social disponível e nas demais políticas públicas existentes (SILVA, 2004 p.227).

Segundo as citações acima, o Programa abrange a integralidade no atendimento à criança e ao adolescente, uma vez que tem a preocupação de não desfazer os laços existentes entre irmãos, quando eles vêm para as famílias acolhedoras se busca alguém que possa ficar com todos independente do número para evitar essa separação. O fato de não ter uma equipe formada faz com que o Programa tenha algumas deficiências, uma vez que não é possível atender toda a demanda com apenas um profissional, são muitas famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes. No entanto acredita-se que com a equipe esse aspecto será melhorado, pois a mesma é fundamental para que o Programa possa desenvolver o que propõe.

Eu avalio como importantíssimo, eu acho que o Família Acolhedora é uma visão a frente de todas, da área da criança e do adolescente no setor de

abrigo é o [...] principal, a coisa mais importante dentro de uma rede de abrigos é o Família Acolhedora porque nada melhor que você estar numa família [...] se você uma vez foi tirado da sua própria família por uma situação de risco que ótimo você ir pra outra família que te aceite [...] você estar em outra família não em uma instituição que a coletividade é enorme e você é somente mais um ali dentro, não você tá numa família, você é respeitado e você pode te o momento de se escutado [...] você pode te a oportunidade de questiona, de senta e conversa e isso é importantíssimo, porque não basta e não é a intenção do Programa que só de a moradia, casa, comida, roupa não é isso, o mais importante é o conteúdo, as virtudes que essa família pode passar pra essa criança pra esse adolescente (AS2).

A depoente aborda o Programa Família Acolhedora como uma forma inovadora e essencial de atendimento às crianças e aos adolescentes, pois, além de possibilitar a convivência familiar esse atendimento permite olhar para as características de cada criança e adolescente e também para as especificidades das suas histórias de vida. Diferente de um abrigo coletivo em uma família acolhedora eles tem a oportunidade de conversar de expor suas dúvidas e também absorver as coisas boas que a família proporcione à eles, através de conversas e de exemplos.

A eu acho que é um remédio que se usa porque não tem outra saída [...] a maioria dos casos é são famílias que são desestruturadas que a maioria tem pais, tem avós, mas essas famílias tão desestruturadas, tão caóticas, tão psicóticas que você a única saída que você tem, é que nem na saúde você interna no hospital não é a coisa mais agradável que tem pra fazer, acaba usando porque é um remédio a mais, então nesse caso a família acolhedora é [...] algo que se lança mão, uma proposta que tem esse objetivo de salvar realmente essas crianças, não que seja é vamo dizer o redentor, [...] vai evitar que aconteça o pior né, que as crianças percam até a vida ou sejam mal tratados de todos os tipos e formas, violentados, abusados, ou pare esses tipos de mal tratos, é então uma saída [...] a idéia que existe já embutida nessa proposta é que a seqüência dessa criança se caso ela não puder voltar pra essa família, que ela seja adotada filho de uma família, [...] ou ela seja inserida na família de origem [...] pra não ser família acolhedora [...] muitas crianças acabam se criando nessas famílias e existem até críticas quanto a isso né de ficar temporariamente, faz vínculo né, já rompeu vínculo com a família de origem, aí faz vínculo vai romper de novo, quer dizer, fazer vínculo num terceiro local deve ser muito difícil [...] (EP).

A falta de estrutura familiar é um dos grandes fatores que leva crianças e adolescentes a necessitarem de atendimento pelo Programa Família Acolhedora, para o entrevistado o Programa é uma forma de tirar essas crianças e adolescentes de uma situação de risco. No entanto, o ideal seria o retorno para a família de origem para não romper vínculos novamente e a outra opção seria a adoção, porém o ideal é a não permanência até a maioridade em família acolhedora, pois este é considerado um aspecto do Programa, ser transitório e não permanente.

[...] o Programa é um dos programas né. ele não é a solução sozinho, assim como nenhum programa é a solução de tudo né, então nós precisamos ter vários programas para as várias necessidades né, precisamos ter o abrigo porque o abrigo também é importante na medida em que a criança é retirada da sua família colocada ali até que se resolva a sua situação jurídica, ou ela volta pra família ou ela vai pra uma família substituta, ou ela vai pra uma família acolhedora, ou ela vai pra uma casa lar, cada caso tem que ser analisado e avaliado pra isso que existe as técnicas, a equipe técnica e o Programa vem então se associar a todo esse conjunto né, de medidas de proteção que são oferecidas à criança e ao adolescente, claro é importante na medida em que como disse, há crianças que não vão pra adoção porque não há interessados, ou porque tem problemas mentais, tem algum atraso, tem alguma dificuldade, já cresceram demais porque a adoção também tem um limite as pessoas não adotam crianças muito grande, então a família acolhedora é vamos dizer assim, a solução ou então o que melhor se pode dar a essa criança nessas condições né, não é o ideal, mas é o melhor que se pode oferecer (EJ).

Todas as formas de abrigos são importantes, pois, cada criança ou adolescente tem um perfil, apresenta uma situação em um determinado momento por isso a necessidade de ter uma rede de abrigos, para aquelas crianças e adolescentes que não podem retornar para a família de origem de imediato e para os que não serão adotados, a família acolhedora é a solução melhor que se pode oferecer.

3.2.4 A perspectiva da família que acolhe a criança e o adolescente e as condições de vida dos mesmos após o abrigamento

Para os entrevistados a perspectiva da família ao receber a criança e o adolescente é:

[...] eles tinham uma perspectiva muito boa [...] até alguns casos ou a maioria dos casos tem [...] a própria visão bíblica né, de ajudar, de fazer o bem [...] a figura materna, muitos casos já com filhos maiores, então pra ocupar o tempo [...] não dá pra desconsiderar a questão financeira, apesar dela ser bem baixa a per capita [...] eu sempre deixava muito claro as dificuldades que a gente tinha né, e de que a pessoa tinha realmente que te aquele compromisso e aquela disponibilidade [...] teve uma época que não teve a verba, não foi disponibilizada, [...] passou alguns meses, uns dois ou três [...] as famílias não receberam, mesmo assim elas se mantiveram com as crianças né, abrigadas e, dando o jeito delas [...] eu considero realmente que havia o comprometimento sim, tinha a questão financeira que pesava, mais tinha o comprometimento e assim eles se mantinham firmes pra que, pros problemas que vinham né, a gente ia tentando enfrenta mais com

dificuldade, mais não foi motivo pra que eles deixassem assim de, de atender os abrigados (AS1).

Além da visão bíblica da família em querer fazer o bem, não dá pra desvincular a questão financeira que o Programa oferece, pois este benefício é para auxiliar na manutenção das crianças e dos adolescentes. No entanto este é um dos motivos que faz com que algumas famílias procurem o Programa. Geralmente as famílias que são selecionadas para participar do Programa são famílias onde os filhos já cresceram e a mãe busca uma companhia, o que acaba sendo também uma forma de se ocupar, isso acontece com aquelas famílias que tem uma situação financeira regular, não que sejam ricas, mas com uma situação estável. A entrevistada observou o comprometimento dessas famílias nos momentos de dificuldades, onde não havia o pagamento da per capita e, nem por isso essas famílias deixaram de atender os abrigados.

Bom é feito uma seleção, um cadastramento pra essa família se caracterizar como família acolhedora, nós buscamos ao máximo chegar mais próximo que essa família tenha discernimento pra entender que são crianças e adolescentes que vem de uma situação de risco enorme que são crianças que carregam grandes seqüelas, que não mudarão numa noite pro dia, que necessitam de, de uma dedicação integral e especial então nós buscamos que essa família tenha essa, essa visão essa perspectiva perante a criança, nós deixamos muito claro isso pra ela antes de iniciar o trabalho né (AS2).

É através da seleção de famílias que se esclarecem as dificuldades que elas poderão enfrentar, pois, essas crianças e adolescentes já vêm com um histórico, com muitos problemas, e a família precisa ter consciência disso já que é ela quem vai lidar com todos esses problemas, e proporcionar um ambiente de diálogo e compreensão de certas atitudes dos abrigados.

[...] eu avalio as famílias, eles sempre passam quando alguém quer funcionar como família acolhedora, eles passam pra mim avaliar [...] uma coisa que a gente sempre pergunta né, porque você qué? Qual a tua expectativa? o que te levou a querer ter? então as pessoas elas trazem basicamente, uma é que já conhecem o trabalho, [...] e qué faze o trabalho social se sente com o compromisso de faze esse trabalho né, [...] tem pessoas que não tem ocupação, tem renda recebe benefício de aposentadoria [...] então ajunta as duas coisas, a necessidade que ela tem de ter alguém, de estar fazendo um trabalho social [...] alguns casos que acabam procurando e a gente acaba percebendo que não tem perfil, muitas vezes quando a pessoa procura pelo dinheiro você percebe se a pessoa não tem renda ou tem pouca renda, e você vê que o valor que ela vai receber por pequeno que seja, é aquilo que vai, ela tá fazendo uma leitura se ela pega duas crianças vai receber quinhentos reais [...] então via de regra são essas duas coisas, a vontade de ter esse compromisso, e a gente vê assim quando a pessoa vem pelo dinheiro normalmente tem duas coisas que são negativas, a pessoa tem problema de saúde, [...] tem muita

dificuldade com renda [...] pessoa que não tem tempo pra fazer pra, pra assumir e mesmo assim tá querendo assumir [...] a gente já teve três crianças numa casa eles ficavam o dia inteiro sozinhos [...] não funciona, se é pra tirar de uma situação de risco e coloca em outra situação de risco (EP).

Neste relato, observa-se dois aspectos fundamentais, o primeiro, são aquelas famílias que já ouviram falar do Programa e gostariam de fazer um trabalho social, geralmente são pessoas que tem estabilidade e buscam uma companhia. O segundo aspecto são aquelas famílias que não tem condições e buscam o Programa para obter lucro, quando se observa isso essa família já é descartada, porque a perspectiva do Programa é justamente tirar essas crianças e adolescentes das situações de risco, e o pagamento da *per capita* é para mantê-los e não para manter a família.

Eu penso assim que não basta ter condições né, ou então esperar apenas pela retribuição financeira que o Programa eventualmente possa trazer, a família precisa [...] ser vocacionada, ou seja, ela precisa ter também um sentimento de solidariedade, um sentimento de que se trata de uma pessoa em desenvolvimento e, portanto o trabalho que ela fizer será em prol de toda a comunidade de toda sociedade já que essa criança vai deixar as ruas, vai deixar de, de repente de se tornar amanhã ou depois um infrator né, então essa família ela tem a obrigação não só de cuidar da criança, mas também de educá-la, inculcar nela novos valores né, e isso é fundamental, porque caso contrário o Programa certamente não irá avante (EJ).

É fundamental o comprometimento com a criança ou adolescente independente de se ter uma boa condição financeira, ou de buscar o benefício, o mais importante é o atendimento, esse sim poderá alterar toda a vida da criança e do adolescente futuramente. É importante ressaltar, que sem a consciência de que essa criança ou adolescente precisam de cuidados especiais o Programa não estará cumprindo com o que se propõe.

Quanto as alterações ocorridas nas condições de vida das crianças e adolescentes quando foram abrigados pelas famílias obtivemos as seguintes respostas:

[...] a convivência familiar porque a maioria tava com os vínculos bem abalados [...] o Juiz faz a determinação pra que se abrigue então é por que alguma situação de risco levou aquela criança ou adolescente a ser abrigada né, então ela passa então novamente ao convívio familiar, que isso é muito, muito positivo [...] no início tem, tem o período de adaptação que as vezes é difícil mais assim a gente pode dizer que olha, a maioria, a maioria eu acredito que, noventa por cento sempre teve o período que, que ele se identificou, e que assim, passava a curtir aquela vida de filho que ele né, era tido como filho, ele se sentia né, com a mãe, com o pai, com os irmãos e então assim o convívio familiar, as refeições em família né, passava até a própria questão da higiene que geralmente a gente levava né, completamente mal trapilho, jogados porque muitos a gente até tirou das

ruas mesmo né, e levou com uma muda de roupa, aquela que ele né, estava vestindo [...] começava aí pela questão da própria...o banho todos os dias garantido [...] com banheiro né, em condições, com xampu, com sabão com tudo que necessita né, a própria escova de dente, creme dental essas coisas bem básicas bem, bem mínimas que eles não tinham na rua, então a convivência familiar e a própria higiene que já melhorava, geralmente entrava dois, três dias depois já tava com o cabelo com outro brilho, o cabelo cortadinho né, as unhas limpas enfim né, a comida na hora certa, a questão da escola era geralmente regularizada [...] tratamento se tivesse alguma questão pendente e tinha muitos casos que eram encaminhados pra algum serviço [...] tratamento de drogadição, enfim outras especialidades, tratamentos de saúde que já eram logo vistos eram encaminhados, então assim uma vida dita como norma, inserido numa família que tenha as condições mínimas, básicas pra ta dando uma estrutura ... (AS1).

Reforça-se novamente a convivência familiar como um fator de grande relevância, no entanto, as questões básicas de higiene que normalmente nos passa despercebido, para essas crianças e adolescentes faz grande diferença. A questão da alimentação adequada e na hora certa, a questão escolar que passa a ser resolvida, pois, geralmente estão afastados da escola, a questão de saúde que é atendida assim que a criança ou adolescente vai para a família, são alguns resultados que se evidenciam quando passam a ser atendidos e zelados pelas famílias.

[...] essas crianças e adolescentes tem a oportunidade e muitos deles absorvem, a gente percebe isso que uma instituição não daria essa, essa possibilidade de absorção, eles absorvem o que é realmente uma família, uma família saudável, uma família não precisa ser, não precisa ter brigas, uma família não precisa ter usuários, dependentes químicos, uma família não precisa viver em pé de guerra né, e ser feliz, então a gente vê, a gente proporciona a eles essa vivência de uma família saudável, de uma família que ele possa te, ele mesmo como pai, como mãe né, futuramente (AS2).

É necessário que essa criança ou adolescente esteja em um ambiente saudável, e o Programa Família Acolhedora proporciona a eles o distanciamento das situações de risco em que os mesmos se encontravam. Eles passam então a ter uma nova perspectiva de vida, pois, conhecem um ambiente que é diferente do qual estavam, e o fato de ser um ambiente saudável dá a eles uma nova visão das suas próprias vidas.

[...] o que alterou [...] as vezes eu já estava atendendo e aí depois foram abrigados e aí a gente acabou encerrando o atendimento porque o problema acabou né, não teve mais necessidade de atendimento psicológico né, [...] tinha um menino que o pessoal pegou ele em vários lugares da cidade vivia fugindo de casa, e por que? Porque ele sofria agressão em casa, e depois que foi pará na família, ele não foge mais, ele vai à escola direitinho, comportamento normal, então era uma defesa, fugi era uma defesa a aquilo que esta acontecendo com ele né, então realmente tem, mudam radicalmente... (EP).

Há uma mudança de comportamento após o abrigamento em família acolhedora, as crianças e adolescentes deixam de ter certos tipos de comportamentos que tinham enquanto estavam expostos a alguma situação de risco como, fuga de casa, o fato de não querer ir para a escola, agressividade, entre outros, então por se sentirem protegidos deixam de apresentar estes comportamentos, e essa mudança de comportamento é percebida como saudável.

É veja bem muitos desses casos já estavam, por exemplo, no abrigo, então é claro do abrigo para lá como disse o horizonte era o atendimento individualizado, por outro lado aqueles que vieram das famílias que não tinham condições de atendê-los certamente a criança só é tirada da sua família de origem quando os pais e os familiares é, biológicos não atendem os seus direitos, por exemplo com relação a saúde, é agressões, desestrutura familiar, abandono, então são essas situações que permitem que se retire a criança do seu, da sua família de origem e claro que essa criança sendo retirada e colocando numa família organizada, numa família estruturada, numa família que tenha condições de acolhe-la, de assisti-la e de lhe inculir novos valores certamente essa criança vai ter um desenvolvimento muito melhor (EJ).

O fato do atendimento individualizado, o afastamento das situações de risco ou de abandono e a colocação da criança ou adolescente em uma família que tenha estrutura e condições de assistir a essa criança ou adolescente, vai proporcionar a ela um melhor desenvolvimento, tanto mental quanto físico por ter suas necessidades atendidas, e diante das melhores condições de vida é que há maiores perspectivas de futuro ou pelo menos de acesso e possibilidades, o que lhes é negado quando encontram-se em situações de vulnerabilidades sociais devido as fragilidades estruturais das famílias de origem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da Constituição de 1988, a sociedade passa a ser detentora de várias conquistas, entre elas se destaca o ECA que veio para assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes. No entanto, ainda é preciso caminhar muito para que a Doutrina de Proteção Integral seja totalmente implementada, uma vez que é imprescindível que a mesma caminhe junto a outras políticas. Pois existem outros determinantes como a questão da pobreza e da desigualdade que expõe crianças e adolescentes a situações de vulnerabilidade.

Ao finalizar a presente pesquisa, teve-se a oportunidade de verificar resultados importantes em relação ao atendimento prestado à criança e ao adolescente dentro do Programa Família Acolhedora. Desta maneira os sujeitos da pesquisa contribuíram de forma a identificar que a implantação e implementação do Programa Família Acolhedora trouxe aspectos positivos em relação ao atendimento à criança e ao adolescente no Município de Cascavel, vindo responder aos questionamentos de pesquisa.

O Programa Família Acolhedora é uma forma de abrigamento que tem o intuito de proporcionar a convivência familiar e comunitária às crianças e aos adolescentes, e de manter os laços que existem entre irmãos, priorizando que estes permaneçam juntos. Outro aspecto abordado é a importância da família acolhedora na valorização da criança e do adolescente tanto no Aspecto social, psicológico e físico.

No entanto, a sociedade em sua grande maioria desconhece ou não compreende os objetivos do Programa, a razão disso é a falta de divulgação. Outro ponto relevante que deve ser abordado é que mesmo com o atendimento em andamento, existem questões que dificultam o trabalho, mas não impedem o funcionamento do Programa, dentre elas destacam-se a falta de recursos financeiros, recursos humanos e estrutura física uma vez que as famílias acolhedoras precisam ser acompanhadas permanentemente, pois, apresentam dificuldades e limites para atender a esse segmento.

As dificuldades encontradas para a construção da pesquisa se deram pelo fato de a mesma coincidir com atividades relacionadas a grade curricular do curso, provas, trabalhos, atividades extra curriculares e estágio supervisionado, também pelo fato de a pesquisadora residir em outro Município.

A construção desta pesquisa foi de grande importância para minha formação, por oportunizar meu crescimento enquanto futura profissional, e que o tema abordado no trabalho não é limitado, não acabando por aqui e que ainda há muito a ser discutido. Contudo, este trabalho foi uma pequena aproximação com a problemática do atendimento à criança e ao adolescente, e que ainda é preciso avançar e refletir muito sobre a sua importância, não permitindo que este caia no esquecimento, para pensar ações e propostas

que venham de encontro a uma verdadeira garantia e efetivação do direito das crianças e dos adolescentes.

REFERÊNCIA BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, D. L. M. de. Livro I – parte geral. Título I – das disposições preliminares. *In: Estatuto da criança e do adolescente comentado.* p. 17. 6. ed. São Paulo: Malheiros editores, 2003.

BAZÍLIO, L. C. *Infância tutelada e educação: história, política e legislação;* Rio de Janeiro: Ravil, 1998.

BELTRAME, O. L. e NATH, V. A. *Conhecendo Cascavel: história e geografia.* Cascavel, Prefeitura Municipal de Cascavel, 1998.

BRASIL. LOAS Lei orgânica da assistência social. Um instrumento de inserção social e construção de cidadania. Lei nº 8.472.de 7 de dezembro de 1993. Centro de documentação e informação coordenação de publicações. Brasília, 2000.

CASCADEL. Breve Histórico da Implantação da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social no Município de Cascavel. [19--].

CASCADEL. Publicação da Prefeitura. Coordenação: Assessoria de Imprensa, 1991.

CERQUEIRA FILHO, G. A “Questão Social” no Brasil: crítica ao discurso político. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982: (Coleção Retratos do Brasil; v. 162).

COSTA, A.G.da, et al. Brasil criança urgente: a lei 8069/90 – Coleção pedagogia social. São Paulo: Columbus Cultural, 1990.

COUTO, B. R. O direito social e a Assistência Social na sociedade brasileira: uma equação possível? São Paulo: Cortez, 2004.

FARIA, V. E. A montanha e a pedra: os limites da política social brasileira e os problemas da infância e da juventude. *In: O trabalho e a rua: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80.* São Paulo: Cortez, 1991.

FONSECA, C. Caminhos da adoção. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

FREITAS, M. C. de (org). História social da infância no Brasil. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

GIL, A. C. Como Elaborar Projetos de Pesquisa. 3. ed. São Paulo; Atlas, 1991.

IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social na Contemporaneidade. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

KRAMER, S. Política do pré-escolar no Brasil: a arte do disfarce. Rio de Janeiro: Achiamé, 1982.

MARCONI, M. de A. LAKATOS, E. M. Técnicas de Pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas d pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MARTINS, A. de C. Conselhos de direitos: democracia e participação popular *In: Política social, família e juventude.* Uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004.

MICHALZESZEN, O. Construção aproximativa com o campo de estágio. Estágio curricular supervisionado do curso de Serviço Social centro de ciências sociais aplicadas. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Toledo, 2006.

MINAYO, M. C. de S. et al, Pesquisa Social. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

NEAL, F. W. Democracia *In: Dicionário de ciências sociais.* 2. ed. Fundação Getulio Vargas instituto de documentação. Rio de Janeiro: 1987.

_____. Justiça social *In: Dicionário de ciências sociais.* 2. ed. Fundação Getulio Vargas instituto de documentação. Rio de Janeiro: 1987.

PASSETTI, E. O que é menor. 3. ed. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 1987.

PEREIRA, P. A. P. Necessidades Humanas: Subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Editora Cortez, 2000.

RAICHELIS, R. Legitimidade popular e poder público. São Paulo: Cortez, 1988.

RIOS, J. A. Movimentos sociais *In: Dicionário de ciências sociais.* 2. ed. Fundação Getulio Vargas instituto de documentação. Rio de Janeiro: 1987.

SÊDA, E. A proteção integral: Um relato sobre o cumprimento do novo direito da criança e do adolescente na América Latina. 5. ed. São Paulo: Adês, 1997.

SILVA, A. E. R. A. da, O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. IPEA/COMANDA: Brasília, 2004.

SILVA, E. e MOTTI, Â. (Coord.), Uma década de direitos: Estatuto da Criança e do Adolescente – Avaliando resultados e projetando o futuro. Campo Grande, MS: ed. UFMS, 2001.

SPOSATI, A. de O. et al, Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise. São Paulo: Cortez, 1987.

_____. **Vida urbana e gestão da pobreza.** São Paulo: Cortez, 1988.

VENÂNCIO, R. P. In: História das crianças no Brasil. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

VIEIRA, E. Democracia e política social. São Paulo: Cortez, 1992.

_____. **Estado e miséria social no Brasil:** de Getulio a Geisel 4. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

YAZBEK, M. C. Classes subalternas e assistência social. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

APÊNDICE

Formulário para as entrevistas

Formulário para entrevistas

1. Descreva como era o atendimento antes do Programa Família Acolhedora e como este estaria estruturado antes da Lei.
2. Analise quais foram as dificuldades encontradas na implantação e implementação do Programa Família Acolhedora.
3. Comente se houve melhorias desde a implantação do Programa no atendimento à criança e ao adolescente no Município.
4. Descreva quais benefícios você consegue perceber dessa nova modalidade de atendimento à criança e ao adolescente.
5. Analise se o Programa Família Acolhedora vem atendendo aos princípios do ECA; integralmente/parcialmente?
6. Fale sobre a perspectiva da família ao acolher a criança e o adolescente.
7. Comente o que alterou nas condições de vida das crianças e adolescentes quando foram abrigados.
8. Avalie o Programa Família Acolhedora na sua totalidade enquanto proposta de política social.

ANEXO
Lei 4466/2006



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

LEI Nº. 4466, de 26 de dezembro de 2006

**DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO
PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM
SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL,
DENOMINADO PROGRAMA FAMÍLIA
ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou com emenda do ilustre vereador Fernando Dias Lima, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Guarda Subsidiada de Crianças e Adolescentes, denominado "Programa Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento de assistência social do Município de Cascavel - PR.

Art. 2º. O Programa será vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e tem por objetivos:

I - Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por família acolhedora, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II - Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

III - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Parágrafo Único. A colocação em família acolhedora de que trata o inciso I se dará através das modalidades de tutela e guarda e são de competência exclusiva do Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cascavel.

Art. 3º. O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes da Comarca de Cascavel que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

abandono e órfãos) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Parágrafo Único. O atendimento a adolescentes dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias acolhedoras cadastradas.

Art. 4º. A criança ou adolescente cadastrado no Programa receberá:

I - Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;

II - Acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Programa Família Acolhedora;

III - Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;

IV - Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

Art. 5º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os documentos abaixo indicados:

I - Carteira de Identidade;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - Comprovante de Residência;

IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

V - Comprovante de vínculo trabalhista com apresentação de carteira de trabalho ou contrato trabalhista;

VI - Se aposentado ou pensionista apresentar cartão do INSS.

Parágrafo Único. O pedido de inscrição poderá ser feito a Secretaria Municipal de Ação Social, a qual deverá repassar a solicitação para a Equipe Técnica do Programa.

Art. 6º. As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e os requisitos para participar do Programa Família Acolhedora são:

I - pessoas maiores de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

civil;

II - concordância de todos os membros da família;

III - residir no município de Cascavel;

IV - disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e amor às crianças e adolescentes;

V - Ter ao menos um dos responsáveis com vínculo trabalhista, ou pensionista;

VI - parecer psicossocial favorável.

Art. 7º. A seleção entre as famílias inscritas será feita através de Estudo Psicossocial, de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora.

§ 1º. O Estudo Psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º. Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Programa, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.

§ 3º. Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 8º. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre: os objetivos do programa, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.

Parágrafo Único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - Participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

III - Participação em cursos e eventos de formação.

Art. 9º. A inclusão da criança ou adolescente no Programa Família Acolhedora será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.

§ 1º. Os profissionais do Programa Família Acolhedora, efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.

§ 2º. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada, podendo ser interrompido por ordem judicial.

§ 3º. As Famílias Acolhedoras atenderão somente duas crianças ou adolescentes por vez, exceto se tratar de grupo de irmãos.

§ 4º. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda ou tutela concedido à família acolhedora", determinado em processo judicial.

Art. 10. A Família Acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, pelo que segue:

I - Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe técnica responsável;

IV - Contribuir na preparação da criança para futura colocação em família substituta ou retorno à família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;

Art. 11. Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança e/ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Art. 12. A transferência para outra família deverá ser feita de



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Art. 13. A coordenação do Programa Família Acolhedora estará a cargo de um profissional da Equipe Técnica que contará com irrestrito apoio dos demais profissionais, e da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 14. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança acolhida e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de abrigos.

§ 1º. O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá na forma que segue:

I - visitas domiciliares;

II - atendimento psicológico;

III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

§ 2º. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Programa Família Acolhedora.

§ 3º. Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 4º. A participação da família acolhedora nas visitas será decidido em conjunto com a família.

§ 5º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 6º. Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 15. O término do acolhimento familiar da criança, ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

I - Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

II - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atento às suas necessidades;

III - Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;

IV - Envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Cascavel, comunicando o desligamento da família de origem do Programa.

Parágrafo Único. O acompanhamento do processo de adaptação da criança na família substituta será realizado pelos profissionais do Judiciário, podendo haver parceria com os profissionais do Programa.

Art. 16. O Programa Família Acolhedora será subsidiado com recursos financeiros do Município de Cascavel, através da Secretaria Municipal de Ação Social, do Fundo para Infância e Adolescência - FIA e de Convênios com o Estado e a União.

Art. 17. As famílias cadastradas no Programa Família Acolhedora, independente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança em acolhimento, nos seguintes termos:

I - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro proporcional aos dias em que a(s) criança(s) e/ou adolescente(s) permaneceu(ram) acolhido(s);

II - No acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro através de bolsa-auxílio mensal per capita na proporção de 72% (setenta e dois por cento) sobre o salário mínimo federal, para despesas com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e material de consumo. Outras necessidades eventuais serão de responsabilidade do Programa.

§ 1º. O subsídio financeiro (bolsa-auxílio) será repassado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura ou depósito em conta corrente, com identificação do responsável.

§ 2º. O subsídio financeiro (bolsa-auxílio) na proporção de 72%(setenta e dois por cento) sobre o salário mínimo federal per capita, repassado mensalmente à família Acolhedora durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município de Cascavel, através da Secretaria Municipal de Ação Social, previsto



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

na dotação orçamentária.

§ 3º. As crianças ou adolescentes e as famílias serão encaminhadas para os serviços da rede municipal de atenção e proteção social.

§ 4º. Quando a criança ou adolescente for reintegrada à família de origem, havendo necessidade, a família será inserida em programa oficial comunitário ou de auxílio à família.

§ 5º. A obrigação de assistência material pela família acolhedora se dará com base no subsídio financeiro oferecido pelo Programa.

Art. 18. A família acolhedora receberá também, seja qual for o número de crianças acolhidas, desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, assim atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 19. Os recursos humanos para a execução do Programa Família Acolhedora, serão disponibilizados pelo Município de Cascavel, sendo:

- I - um assistente social;
- II - um psicólogo;
- III - um pedagogo;
- IV - um assistente administrativo;
- V - um motorista.

Parágrafo Único. Outros profissionais poderão vir a fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Programa.

Art. 20. A equipe técnica tem por finalidade:
I - Avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

II - Acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças durante o acolhimento;

III - Acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção.



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

Art. 21. O Programa Família Acolhedora contará com os seguintes recursos:

I - Subsídio financeiro para as famílias acolhedoras e assistência material para as famílias de origem, nos termos do disposto no artigo 17, inciso I e II e parágrafos;

II - Capacitação para a Equipe Técnica, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;

III - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento às famílias do Programa;

IV - Veículo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 22. O processo de avaliação do Programa será realizado com a equipe técnica através de reuniões mensais, onde será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e a continuidade do Programa Família Acolhedora.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar acompanhar e verificar a regularidade do Programa, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 26 de dezembro de 2006


Lisias de Araujo Tomé
Prefeito Municipal